



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA-EXECUTIVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA ANUAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013

BRASÍLIA – DF, MARÇO DE 2014



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA-EXECUTIVA

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013, APRESENTADO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL A QUE ESTA UNIDADE ESTÁ OBRIGADA, NOS TERMOS DO ART. 70, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ELABORADO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA IN TCU N° 63/2010, DA DN 127/2013, DA PORTARIA TCU N° 175/2013 E DA PORTARIA N°08/2013, DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.



SUMÁRIO

0	INTRODUÇÃO.....	3
1.	IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO.....	4
1.1	Identificação da Unidade Jurisdicionada.....	4
1.1.1	Identificação da UJ – Relatório de Gestão Individual (Quadro A.).....	4
1.2	Finalidade e Competências Institucionais da Unidade.....	5
1.3	Organograma Funcional.....	8
1.4	Macroprocessos finalísticos.....	8
1.5	Macroprocessos de Apoio.....	11
1.6	Principais Parceiros.....	11
2.	PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS.....	23
2.1	Planejamento da unidade.....	23
2.1.1	Estratégias de Atuação Frente aos Objetivos Estratégicos.....	23
2.2	Análise Situacional (2.2.3.5).....	24
2.2.1.	Secretaria-Executiva da Comissão de Ética da Presidência da República.....	24
2.2.2.	Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação (PRO-REG).....	25
2.2.3.	Comissão Nacional da Verdade.....	26
3.	ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO.....	28
3.1	Estrutura de Governança.....	28
3.2	Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos.....	29
3.4	Sistema de Correição.....	30
3.5	Cumprimento Pela Instância de Correição da Portaria nº 1.043/2007 da CGU.....	31
3.6	Indicadores para monitoramento e avaliação do modelo de governança e efetividade dos controles internos.....	31
4	TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	36
4.1	Execução das despesas.....	36
4.1.1	Programação.....	36
4.1.1.1	Análise Crítica.....	37
4.1.2	Movimentação de Créditos Interna e Externa.....	37
4.1.3	Realização da Despesa.....	39
4.1.3.1	Despesas Totais Por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Total.....	39
4.1.3.2	Despesas Totais Por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Executados Diretamente pela UJ.....	40
4.1.3.3	Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários - Total.....	41
4.1.3.4	Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários – Valores executados Diretamente pela UJ.....	42
4.1.3.5	Análise crítica da realização da despesa.....	43
4.3	Movimentação e os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores.....	44
4.3.1	Análise Crítica.....	45
5	GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS.....	46
5.1	Estrutura de pessoal da unidade.....	46
5.1.1	Demonstração da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada.....	46
5.1.1.1	Lotação.....	46
5.1.1.2	Situações que reduzem a força de trabalho da Unidade Jurisdicionada.....	47
5.1.1.3	Estrutura de Cargos e de Funções.....	48
5.1.1.4	Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Idade.....	49
5.1.1.5	Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Escolaridade.....	50



5.1.2 Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada.....	51
6 GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO	53
7. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO	53
7.1 Gestão da tecnologia da informação (TI).....	53
8 GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	54
9. CONFORMIDADE E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS	55
9.1 Tratamento de deliberações exaradas em acórdão do TCU.....	55
9.1.1 Deliberações do TCU Atendidas no Exercício	55
9.1.2 Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício	57
9.2.1 Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício	65
9.2.2 Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício	66
9.3 Informações Sobre a Atuação da Unidade de Auditoria Interna	67
9.4 Declaração de Bens e Rendas Estabelecida na Lei nº 8.730/93	68
9.4.1 Situação do Cumprimento das Obrigações Impostas pela Lei 8.730/93	69
9.4.2 Situação do Cumprimento das Obrigações	70
9.5 Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário	71
9.6 Alimentação SIASG E SICONV	72
10. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE.....	73
11. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	74
11.1 Medidas Adotadas para Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.....	74
11.2 Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis.....	74
11.2.1 Declaração Plena	75
11.2.2 Declaração com Ressalva	79
11.3 Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas previstas na Lei nº 4.320/1964 e pela NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008.....	79
11.4 Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas exigidas pela Lei nº 6.404/1976	79
12 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO	80
12.1 Outras Informações Consideradas Relevantes pela UJ	80
PARTE B DO ANEXO II DA DN 127/2013 – CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES AFINS.	81



0 INTRODUÇÃO

A título de introdução deste Relatório de Gestão cabe informar que a Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República é o órgão responsável pela administração de pessoal, material, patrimônio, serviços gerais e de orçamento e finanças, inclusive de execução orçamentária e financeira, necessárias ao desempenho das atividades dos órgãos essenciais e integrantes da Presidência da República, por força do Decreto nº 4.939, de 29 de dezembro de 2003, do Decreto nº 7.442, de 17 de fevereiro de 2011, e do Decreto nº 7.688, de 2 de março de 2012.

Em razão do disposto nestas normas, coube à Secretaria-Geral elencar em seu Relatório de Gestão as atividades sob sua competência, restando a Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República desobrigada de prestar informações relacionadas aos seguintes itens indicados no Anexo II da Decisão Normativa-TCU nº 127, de 15 de maio de 2013: Item 6 – Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário; Item 7 – Gestão da Tecnologia da Informação e Gestão do Conhecimento; Item 8 – Gestão do Uso dos Recursos Renováveis e Sustentabilidade Ambiental e, por fim, Item 12 – Outras Informações sobre a Gestão.



1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO

1.1 Identificação da Unidade Jurisdicionada

1.1.1 Identificação da UJ – Relatório de Gestão Individual (Quadro A.)

Poder e Órgão de Vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Presidência da República			Código SIORG: 26
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa: Secretaria - Executiva da Casa Civil da Presidência da República			
Denominação Abreviada: SE/CC/PR			
Código SIORG: 8836	Código LOA: 20101		Código SIAFI: 20101
Natureza Jurídica: Órgão Público		CNPJ: 00394411/0001-09	
Principal Atividade: Administração Pública em Geral			Código CNAE: 7511-6
Telefones/Fax de contato:	(61) 3411-1034	(61) 3411-1855	(61) 3322-3850
Endereço Eletrônico: se.casacivil@presidencia.gov.br			
Página na Internet: http://www.casacivil.gov.br/			
Endereço Postal: Palácio do Planalto, 4º Andar, sala 418 - CEP 70150-900 - Brasília-DF			
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e suas alterações. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.			
Decreto nº 5.135, de 7 de julho de 2004, e suas alterações. Aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada			
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada			
Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Unidades Gestoras Relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Código SIAFI	Nome		
110285	Secretaria de Administração/PR – Recursos Externos		
110620	COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE		
Gestões Relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Código SIAFI	Nome		
00001	Nacional		
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões			
Código SIAFI da Unidade Gestora		Código SIAFI da Gestão	



1.2 Finalidade e Competências Institucionais da Unidade

Em linhas gerais, as competências da Casa Civil da Presidência da República estão delimitadas no artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no artigo 1º do Anexo I - Estrutura Regimental da Casa Civil da Presidência da República, aprovada pelo Decreto nº 5.135, de 7 de julho de 2004, transcritos abaixo:

“Art. 2º À Casa Civil da Presidência da República compete:

I - assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

- a) na coordenação e na integração das ações do Governo;*
 - b) na verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos presidenciais;*
 - c) na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;*
 - d) na avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e entidades da administração pública federal;*
- II - promover a publicação e a preservação dos atos oficiais.”*

“Art. 1º A Casa Civil, órgão essencial da Presidência da República, tem como área de competência os seguintes assuntos:

- I - assistência e assessoramento direto e imediato ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e na integração das ações do Governo;*
- II - verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos presidenciais;*
- III - avaliação e monitoramento da ação governamental e dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, em especial das metas e programas prioritários definidos pelo Presidente da República;*
- IV - análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;*
- V - publicação e preservação dos atos oficiais;*
- VIII - execução das atividades de apoio necessárias ao exercício da competência do Conselho Superior de Cinema - CONCINE e do Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia - CONSIPAM;*
- X - execução das políticas de certificados e normas técnicas e operacionais, aprovadas pelo Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.”*



As competências da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, por sua vez, estão previstas no artigo 5º do Anexo I - Estrutura Regimental da Casa Civil da Presidência da República, aprovada pelo Decreto nº 5.135, de 7 de julho de 2004, nos termos que seguem:

Art. 5º À Secretaria-Executiva compete:

- I - assessorar e assistir ao Ministro de Estado, no âmbito de sua competência;*
- II - exercer a supervisão e coordenação das atividades dos órgãos integrantes da estrutura da Casa Civil;*
- III - colaborar com o Ministro de Estado na direção, orientação, coordenação e no controle dos trabalhos da Casa Civil e na definição de diretrizes e na implementação das ações da sua área de competência;*
- V - avaliar a implementação e o resultado final de ações específicas do Governo Federal, quando determinado pelo Ministro de Estado;*
- VI - receber, controlar e registrar as indicações para provimento de cargos no âmbito da Administração Federal;*
- VIII - providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação da Casa Civil;*
- IX - receber e organizar o expediente a ser levado a despacho com o Presidente da República;*
- X - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Congresso Nacional;*
- XI - Subsidiar o Ministro nos assuntos orçamentários e financeiros da União;*
- XIII - realizar outras atividades determinadas pelo Ministro de Estado.*

Por fim, as competências das Subchefias da Casa Civil da Presidência da República estão previstas nos artigos 15, 16 e 17, todos do Anexo I - Estrutura Regimental da Casa Civil da Presidência da República, aprovada pelo Decreto nº 5.135, de 7 de julho de 2004, conforme abaixo transcrito:

Art. 15. À Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais compete:

- I - assessorar o Ministro de Estado no acompanhamento da formulação e execução de programas e projetos governamentais, e na análise de mérito de assuntos relativos a Estados e Municípios;*
- II - proceder à análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas e projetos submetidos ao Presidente da República, bem como das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;*
- III - promover, em articulação com a Subchefia de Articulação e Monitoramento, a coordenação e a integração das ações de Governo;*
- IV - solicitar informações e proceder a análises e estudos sobre projetos, propostas ou temas relativos a políticas públicas sob exame da Subchefia;*



V - participar do acompanhamento e da avaliação de contratos de gestão de entidades públicas, nos casos determinados pelo Ministro de Estado;

VI - preparar as mensagens do Presidente da República ao Poder Legislativo; e

VII - realizar outras atividades determinadas pelo Ministro de Estado.

Art. 16. À Subchefia para Assuntos Jurídicos compete:

I - assessorar o Ministro de Estado em questões de natureza jurídica;

II - verificar, previamente, a constitucionalidade e legalidade dos atos presidenciais;

III - estabelecer articulação com os Ministérios e respectivas Consultorias Jurídicas, ou órgãos equivalentes, sobre assuntos de natureza jurídica;

IV - examinar os fundamentos jurídicos e a forma dos atos propostos ao Presidente da República, estando autorizada a devolver aos órgãos de origem aqueles em desacordo com as normas vigentes;

V - proceder a estudos e diligências quanto à juridicidade dos atos, projetos, processos e outros documentos, emitindo parecer;

VI - supervisionar a elaboração de projetos e atos normativos de iniciativa do Poder Executivo;

VII - prestar assessoramento jurídico aos órgãos da Presidência da República;

VIII - manter e atualizar, em banco de dados, arquivos de referência legislativa, jurisprudencial e assuntos correlatos, inclusive na internet;

IX - coordenar as atividades de elaboração, redação e tramitação de atos normativos a serem encaminhados ao Presidente da República;

XI - realizar outras atividades determinadas pelo Ministro de Estado.

Art. 17. À Subchefia de Articulação e Monitoramento compete:

I - assessorar o Ministro de Estado no monitoramento dos objetivos e metas prioritárias definidos pelo Presidente da República;

I - coordenar, monitorar e avaliar os resultados dos programas e projetos considerados prioritários pelo Presidente da República;

III - exercer as funções de Secretaria Executiva das Câmaras do Conselho de Governo coordenadas pela Casa Civil, articulando as ações estratégicas de governo;

IV - subsidiar a formulação da agenda geral do governo, em especial no que se refere às metas, programas e projetos considerados prioritários pelo Presidente da República;

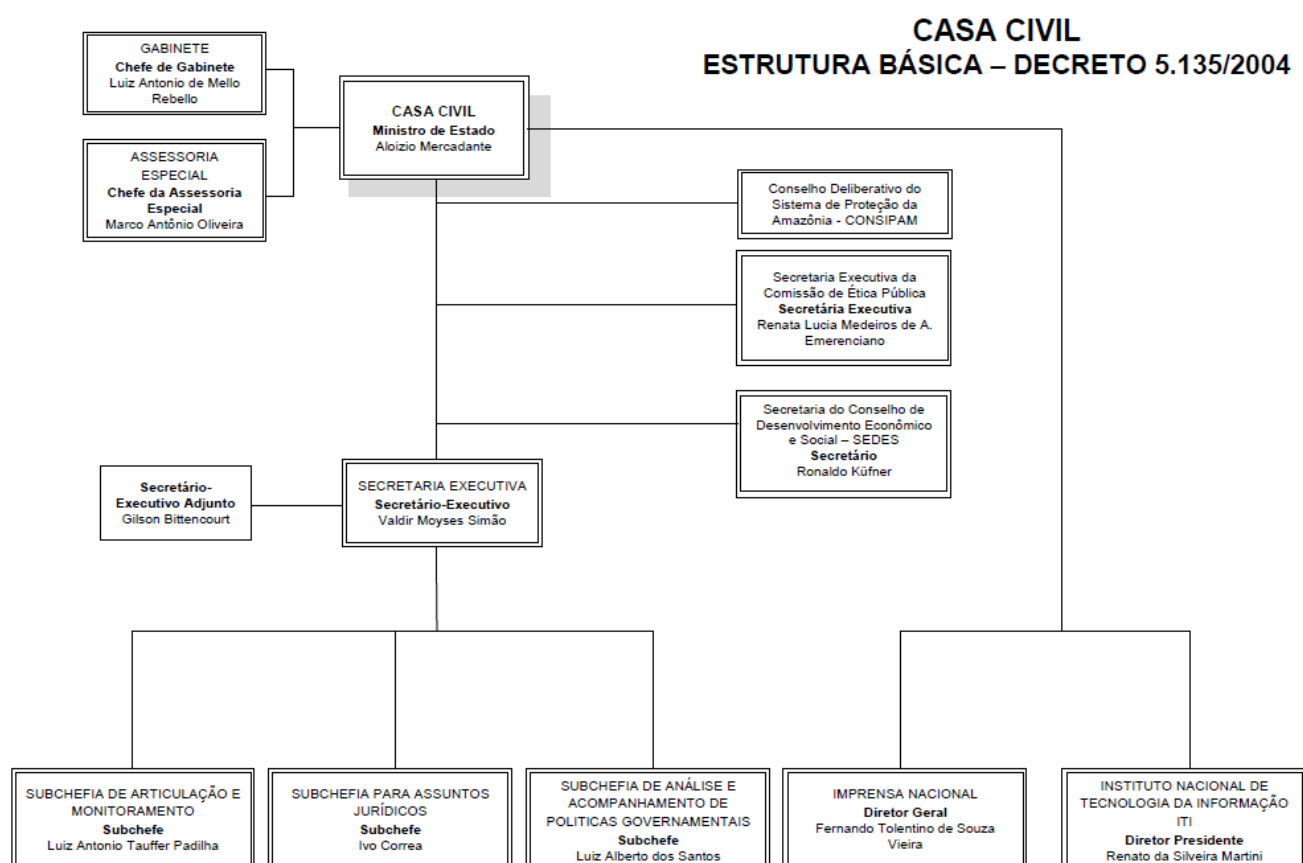
V - planejar, coordenar e supervisionar a implementação dos sistemas de avaliação do desempenho da ação governamental;

VI - auxiliar as ações do Gabinete Pessoal do Presidente da República, quando solicitado; e

VII - realizar outras atividades determinadas pelo Ministro de Estado.



1.3 Organograma Funcional



A Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social passou a integrar a estrutura da Casa Civil por força do Decreto nº 8.151, de 11 de dezembro de 2013.

1.4 Macroprocessos finalísticos

Os macroprocessos finalísticos da Secretaria-Executiva voltam-se à supervisão e à coordenação das atividades dos órgãos integrantes da estrutura da Casa Civil. Para tanto, sua atuação é focada na colaboração com o Ministro-Chefe da Casa Civil na direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da Casa Civil, na definição de diretrizes e na implementação das ações de sua área de competência. A Secretaria, ainda, avalia o andamento e o resultado final de ações específicas do Governo Federal, quando determinado pelo Ministro-Chefe, e recebe, controla e registra as indicações para provimento de cargos no âmbito da Administração Federal.



Também é responsável por providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação da Casa Civil e receber e organizar o expediente a ser levado a despacho junto à Presidência da República. Finalmente, providencia o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Congresso Nacional, subsidia o Ministro nos assuntos orçamentários e financeiros da União e realiza outras atividades determinadas pelo Ministro de Estado.

Os principais processos finalísticos da Secretaria-Executiva são a coordenação do processo de formulação de ações do Governo, o monitoramento e avaliação dessas ações e a organização de reuniões internas para avaliação de resultados e planejamento, como segue abaixo:

- a) Coordenação do processo de formulação de ações do Governo
 - Coordenação do processo de definição de objetivos e metas das ações de Governo
 - Coordenação da articulação entre órgãos governamentais
- b) Monitoramento e avaliação de ações do Governo
 - Monitoramento e avaliação do desempenho das ações de Governo e dos indicadores de resultados
 - Coordenação dos despachos junto à Presidência da República
- c) Organização de reuniões internas para avaliação de resultados e planejamento
 - Compartilhamento das informações sobre as ações de Governo
 - Cobrança de foco das equipes nas prioridades governamentais
 - Revisão interna da Casa Civil sobre desempenho das ações

Noutra toada, os principais processos desempenhados pela Subchefia para Assuntos Jurídicos – SAJ são a análise jurídica dos projetos, a preparação de atos normativos da Presidência, a gestão do Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais - SIDOF, a participação em temas selecionados de formulação e as ações do Centro de Estudos Jurídicos, da seguinte maneira:

- a) Análise da legalidade e constitucionalidade dos projetos
 - Distribuição dos projetos internamente na Casa Civil
 - Análise dos assessores e subchefes adjuntos para emissão de Nota Técnica e/ou alinhamento interno da Casa Civil
 - Devolução ao órgão ou encaminhamento para aprovação
- b) Preparação dos atos normativos da Presidência
 - Análise jurídica e formal realizada por seus núcleos temáticos
 - Preparação dos documentos para assinatura, envio e arquivamento
- c) Gestão do Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais - SIDOF
 - Gestão do *software* em conexão com os demais Ministérios
 - Encaminhamento interno dos projetos na Casa Civil (SAJ e SAG)
- d) Participação na formulação de Políticas Pública e sua formulação jurídica
 - Participação nas atividades de formulação realizadas internamente na Casa Civil pela SAM, SAG e/ou Secretaria-Executiva



- Foco em garantir constitucionalidade e legalidade das propostas elaboradas
- e) Ações do Centro de Estudos Jurídicos
 - Publicação da Revista Jurídica da Presidência
 - Realização de eventos e seminários
 - Manutenção do banco de dados e publicação de legislação no *site*

Os principais processos desempenhados pela Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais – SAG, por sua vez, são a análise de mérito e oportunidade dos projetos, a participação em Conselhos, a coordenação do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação - PRO-REG, o suporte à formulação e à preparação da Mensagem ao Congresso com um balanço das ações empreendidas pelo Poder Executivo, conforme o que segue:

- a) Análise do mérito e da oportunidade dos projetos
 - Análise dos assessores e subchefes adjuntos para emissão de Nota Técnica e/ou alinhamento interno da Casa Civil
 - Devolução ao órgão ou encaminhamento para aprovação
- b) Participação em Conselhos de Políticas
 - Representação da Casa Civil nos Conselhos de Políticas Públicas – atividade desempenhada pelas três Subchefias e também pela Secretaria-Executiva
- c) Coordenação de programas governamentais
 - Participação em grupos de trabalho interministeriais
 - Gestão do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação - PRO-REG
- d) Participação na formulação de políticas públicas
 - Participação nas atividades de formulação realizadas internamente na Casa Civil pela SAM, SAJ e/ou Secretaria-Executiva
 - Foco em garantir normatização de acordo com as diretrizes governamentais para o setor
- e) Preparação da Mensagem ao Congresso Nacional
 - Elaboração da Mensagem ao Congresso com um balanço das ações empreendidas pelo Poder Executivo em colaboração com o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão

Por fim, a Subchefia de Articulação e Monitoramento – SAM tem como principais atribuições o monitoramento, a articulação e a avaliação dos projetos prioritários do governo e das ações governamentais, o subsídio à formulação de políticas em geral e o secretariado das Câmaras do Governo, desse modo:

- a) Monitoramento do conjunto de projetos prioritários do governo
 - Gestão de encaminhamentos para o bom andamento das atividades do Governo



- Estruturação dos projetos, utilizando ferramentas de gestão, como planos de trabalho, indicadores, hierarquização de ações, painel de controle, entre outras
 - Identificação e promoção de sinergias com outras ações de governo
- b) Articulação da resolução dos problemas de desempenho dos projetos prioritários
- Obtenção de apoio institucional para eliminar obstáculos na implementação de projetos do Governo
 - Busca de solução para problemas de forma rápida, coordenando a interação institucional entre as áreas envolvidas

1.5 Macroprocessos de Apoio

A Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República é o órgão responsável pela administração de pessoal, material, patrimônio, serviços gerais e de orçamento e finanças, inclusive de execução orçamentária e financeira, necessárias ao desempenho das atividades dos órgãos essenciais e integrantes da Presidência da República, por força do Decreto nº 4.939, de 29 de dezembro de 2003, do Decreto nº 7.442, de 17 de fevereiro de 2011, e do Decreto nº 7.688, de 2 de março de 2012.

1.6 Principais Parceiros

A Casa Civil desempenha suas funções em articulação com todos os órgãos da Administração Pública Federal, atuando nos processos de formulação, avaliação e acompanhamento dos projetos prioritários do Governo. Especialmente em parceria com o Ministério da Fazenda e com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Secretaria-Executiva da Casa Civil auxilia o Ministro na coordenação de Governo. Abaixo, segue quadro com os grupos interministeriais dos quais a Casa Civil participa, o que ilustra a maneira de atuação articulada com todos os órgãos federais.

Área	Denominação	Fundamentação
Governo	Comissão Mista de Reavaliação de Informações Classificadas (CMRIC)	Decreto nº 7.724, de 16/05/2012, art. 46 Lei nº 12.527/2011
Governo	Conselho de Governo	Lei nº 10.683/03 e Lei nº 12.314/10
Governo	Conselho da República	Lei nº 8.041/90 e Lei nº 10.683/03
Econômica	Câmara de Política de Desenvolvimento Econômico, do Conselho de Governo	Decreto nº 5.142/04
Econômica	Câmara de Políticas de Integração Nacional e	Lei nº 10.683/03 e



	Desenvolvimento Regional do Conselho de Governo	Decreto nº 4.793/03
Infraestrutura	Câmara de Políticas de Infraestrutura do Conselho de Governo	Decreto s/nº de 21/03/03
Infraestrutura	Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro	Decreto s/nº de 02/07/08
Social	Câmara de Política Social do Conselho de Governo	Decreto nº 4.714/03
Social	Câmara de Política Cultural do Conselho de Governo	Lei nº 10.683/03 Decreto nº 4.890/03
Social	Comitê Executivo do Governo Eletrônico do Conselho de Governo	Decreto s/nº de 18/10/00
Social	Comitê Interministerial Governo Aberto (CIGA)	Decreto s/nº de 15/09/11
Ambiental	Câmara de Política de Recursos Naturais do Conselho de Governo	Lei nº 10.683/03 Decreto nº 4.792/03
Ambiental	Conselho Nacional de Biossegurança (CNBS)	Lei nº 11.105/05
Ambiental	Grupo Permanente de Trabalho Interministerial com a finalidade de propor medidas e coordenar ações que visem a redução dos índices de desmatamento nos biomas brasileiros	Decreto s/nº de 03/07/03 Decreto s/nº de 15/09/10
Governo	Câmara de Políticas de Gestão, Desempenho e Competitividade (CGDC), do Conselho de Governo	Lei nº 10.683/03 Decreto nº 7.478/11
Econômica	Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), do Conselho de Governo	Decreto nº 4.732/03 Decreto nº 5.398/05
Econômica	Câmara de Política Econômica do Conselho de Governo	Decreto nº 4.182/02 Lei nº 10.683/03 Decreto nº 5.143/04
Econômica	Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)	Decreto nº 4.766/03
Econômica	Comitê Gestor do Plano Brasil Maior (CGPBM)	Decreto nº 7.540/11
Econômica	Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES)	Lei nº 10.683/03 e Decreto nº 4.744/03
Econômica	Conselho Interministerial de Estoques Públicos de Alimentos (CIEP)	Decreto nº 7.920/13
Econômica	Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI)	Decreto nº 5.353/05 Decreto nº 7.580/11
Econômica	Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (CZPE)	Lei nº 11.508/07 Decreto nº 6.634/08
Infraestrutura	Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR)	Decreto nº 6.021/07
Infraestrutura	Comitê Gestor da Copa do Mundo FIFA 2014 (CGCOPA)	Decretos s/nº de 14/01/10 e de 26/07/11
Infraestrutura	Comitê Gestor de Parceria Público-Privada Federal (CGP)	Lei nº 11.079/04 e Decreto nº 5.385/05
Infraestrutura	Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento (CGPAC)	Decreto nº 6.025/07 e Decreto nº 7.470/11
Infraestrutura	Comitê Gestor dos Jogos Olímpicos e	Decretos s/nº de 13/09/12



Paraolímpicos de 2016 (CGOLIMPIADAS)		
Infraestrutura	Conselho de Aviação Civil (CONAC)	Decretos nº 3.564/00 Decreto nº 3.955/01
Infraestrutura	Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte (CONIT)	Decreto nº 7.789/12 Decreto nº 6.550/08
Infraestrutura	Conselho Nacional de Política Energética (CNPE)	Lei nº 9.478/97 Decreto nº 3.520/00
Defesa	Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo	Decreto nº 4.801/03
Social	Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN)	Decreto nº 6.272/07
Social	Comitê Gestor Nacional do Plano Brasil Sem Miséria	Decreto nº 7.492/11
Social	Comitê Gestor do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas	Decreto nº 7.179/10 Decreto nº 7.637/11
Social	Comitê Gestor do Plano Viver sem Limite	Decreto nº 7.612/11
Social	Comitê Gestor do Programa Mais Médicos	Decreto nº 8.040/13 (DOU 09/07/13)
Social	Comitê Interministerial de Avaliação do Simples Nacional (CIASN)	Decreto nº 8.019 de 27/05/13 (DOU 28/05/13)
Social	Conselho de Ministros do Plano Nacional de Consumo e Cidadania	Decreto nº 7.963/13 (DOU 15/03/13 - Extra)
Social	Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CCT)	Lei nº 9.257/96 Decreto nº 6.090/07
Social	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA)	Decreto nº 6.272/07
Social	Conselho Superior do Cinema (Concine)	MP nº 2.228/01 Decreto nº 4.858/03 Decreto nº 6.293/07 Decreto nº 7.000/09
Social	Grupo Executivo do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas	Decreto nº 7.179/10 Decreto nº 7.637/11
Econômica	Comitê Executivo da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional	Lei nº 10.683/03 e Decreto nº 4.793/03
Econômica	Comitê Executivo da Câmara de Política de Recursos Naturais	Lei nº 10.683/03 Decreto nº 4.792/03
Infraestrutura	Comitê Executivo da Câmara de Políticas de Infraestrutura	Decreto s/nº de 21/03/03
Defesa	Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia (Consipam)	Lei nº 10.683/03 e Decreto s/nº de 18/10/1999
Social	Comitê Executivo da Câmara de Política Cultural do Conselho de Governo	Lei nº 10.683/03 Decreto nº 4.890/03
Social	Conselho Nacional de Juventude	Lei nº 10.683/03 Decreto s/nº de 18/10/99 Decreto s/nº 18/07/02
Governo	Grupo Executivo do Comitê Interministerial Governo Aberto (CIGA)	Decreto s/nº de 15/09/11
Econômica	Comitê Executivo de Gestão (GECEX) da Câmara	Decreto nº 4.732/03



	de Comércio Exterior (CAMEX) do Conselho de Governo	Decreto nº 6.229/07
Econômica	Comitê Técnico-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)	Decreto nº 4.766/03
Econômica	Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe)	Lei nº 12.618, de 30/04/12
Econômica	Grupo Executivo do Plano Brasil Maior (GEPBM)	Decreto nº 7.540/11
Infraestrutura	Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias (CONAERO)	Decreto nº 7.554/11
Infraestrutura	Conselho Interministerial para Projetos Transformadores (CIPT)	Decreto s/nº, de 09/10/11
Infraestrutura	Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico (GTI-PNSB) (Plansab)	Decreto nº 8.141, de 20/11/13
Defesa	Comitê Executivo da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional	Decreto nº 4.801/03
Social	Comitê de Gestão Integrada das Ações de Atenção à Saúde e de Segurança Alimentar para a População Indígena	Decreto s/nº, de 05/06/12
Social	Grupo Executivo do Plano Brasil Sem Miséria	Decreto nº 7.492/11
Governo	Comitê Gestor do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação (PRO-REG)	Decreto nº 6.062/07
Governo	Comitê Gestor do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GESPÚBLICA)	Decreto nº 5.378/05
Governo	Comitê de Governança Pública da OCDE	Articulação institucional com o Ministério das Relações Exteriores e a OCDE
Governo	Comitê de Política Regulatória da OCDE	Articulação institucional com o Ministério das Relações Exteriores e a OCDE
Governo	Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção	Lei nº 10.683/03 e Decreto nº 4.923/03
Governo	Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante (CDFMM)	Decreto nº 8.036/13
Governo	Grupo Executivo da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR)	Decreto nº 6.021/07
Econômica	Comitê Executivo da Câmara de Política de Desenvolvimento Econômico	Lei nº 10.683/03 Decreto nº 5.142/04
Econômica	Comitê Executivo da Câmara de Política Econômica, do Conselho de Governo	Decreto nº 4.182/02 Lei nº 10.683/03 Decreto nº 5.143/04
Infraestrutura	Comitê de Acompanhamento do Programa Minha Casa, Minha Vida (CAPMCMV)	Decreto nº 7.499/09
Infraestrutura	Grupo Executivo da Copa do Mundo FIFA 2014 (GECOPA)	Decretos s/nº de 14/01/10 e de 26/07/11
Infraestrutura	Grupo Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento (GEPAC)	Decreto nº 6.025/07 Decreto nº 7.470/11



Social	Comitê Executivo responsável pela coordenação, execução, acompanhamento e avaliação do Programa Mais Cultura	Decreto nº 6.226/07
Social	Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC)	Decreto nº 7.123/10
Social	Grupo Executivo do Programa Mais Médicos	Decreto nº 8.040/13 (DOU 09/07/13)
Ambiental	Conselho Nacional de Biossegurança (CNBS)	Lei nº 11.105/05
Governo	Comitê de Articulação Federativa (CAF)	Decreto nº 6.181/07
Governo	Comitê de Patrocínios do Governo Federal	Decreto nº 6.555/08
Econômica	Coordenação Sistemática de Comércio Exterior do (PBM)	Decreto nº 7.540/11
Econômica	Comissão de Incentivo aos Investimentos Produtivos Privados no País	Decreto s/nº de 30/08/04
Infraestrutura	Comitê Gestor do Programa de Inclusão Digital (CGPID)	Decreto nº 6.948/09 Decreto nº 7.157/10 e Portaria nº 525, de 02/08/10, da C. Civil
Infraestrutura	Comissão Nacional das Autoridades nos Portos (CONAPORTOS)	Decreto nº 7.861/12
Social	Comitê de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Ciência sem Fronteiras (CAA)	Decreto nº 7.642/11 Portaria Interministerial nº 251/MCTI, DOU 13/04/12
Social	Comitê Executivo do Programa Ciência sem Fronteiras	Decreto nº 7.642/11
Social	Comissão Nacional de Difusão e Implementação do Direito Internacional Humanitário	Decreto s/nº de 27/11/03
Infraestrutura	Comissão Executiva Interministerial encarregada da implantação das ações direcionadas à produção e ao uso de óleo vegetal - biodiesel - como fonte alternativa de energia	Decreto s/nº de 23/12/03; e Decreto s/nº, de 27/03/06
Social	Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e Vice-Presidência da República (CEPR)	Decreto nº 4.081/02 e Resolução nº 10, de 29/09/08, da Comissão de Ética Pública
Social	Comitê Gestor Nacional do Programa Territórios da Cidadania	Decretos s/nº de 25/02/08 e de 24/11/11
Social	Grupo Interministerial de Execução e Acompanhamento do Programa Territórios da Cidadania	Decretos s/nº de 25/02/08 e de 24/11/11
Social	Grupo de Trabalho Interministerial encarregado de analisar as demandas apresentadas pela sociedade civil organizada, representativa dos atingidos por barragens	Decreto s/nº de 10/10/03
Social	Grupo Técnico para acompanhamento das Metas e Objetivos de Desenvolvimento do Milênio	Decretos s/nº de 31/10/03 e de 13/02/04
Ambiental	Comissão Executiva do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal	Decreto s/nº 03/07/03 Decreto s/nº 15/03/04 Decreto s/nº de 15/09/10
Ambiental	Comitê Executivo do Plano BR-163 Sustentável	Lei nº 10.683/03 Decreto nº 4.793/03 e



		Decreto nº 6.290/07
Ambiental	Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM)	Decreto nº 6.263/07
Ambiental	Comitê Gestor do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável (PDRS do Xingu)	Decreto nº 7.340/10
Governo	Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP)	Decreto nº 7.746, de 05/06/12
Governo	Comissão Interministerial (EXPO MILÃO 2015)	Aviso Circular MDIC nº 149, de 07/10/13 00170.002044/2013-45
Governo	Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR)	Decreto s/nº de 1º/08/08
Governo	Comitê Interministerial TCU (CI-TCU)	Decreto nº 7.153/10
Governo	Grupo de Trabalho - "Gás Natural Matéria-Prima"	Lei nº 11.909/09; Ofício nº 883/GM/MME, de 07/12/2011
Governo	Grupo Técnico de Contratações Públicas (GTCOP)	Ofício Circular nº 2/SEAIN/MPOG, de 17/08/11 Resolução CAMEX nº 49, de 05/07/2010
Governo	Sistema de Assessoramento para Assuntos Federativos (SASF)	Decreto nº 6.005/06
Econômica	Câmara Consultiva Técnica do Conselho de Participação em Fundos Garantidores de Risco de Crédito para Micro, Pequenas e Médias Empresas (CPFGE)	Decreto nº 6.889/09
Econômica	Câmara Técnica do Conselho Interministerial de Estoques Públicos de Alimentos (CIEP)	Decreto nº 7.920/13
Econômica	Comissão de Política para Empresas de Pequeno e Médio Porte de Petróleo e Gás Natural	Ofício nº 007/SPG-MME, de 14/02/14 Resolução nº 01/CNPE, de 07/02/14
Econômica	Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (COFIG)	Decreto nº 4.993/04
Econômica	Comitê Gestor do Programa Garantia-Safra	Decreto nº 4.962/04
Econômica	Comitê sobre Mercados Financeiros da OCDE	Articulação institucional com o Ministério das Relações Exteriores e a OCDE
Econômica	Conselho de Participação de Fundos Garantidores para Cobertura de Riscos em Operações de Projetos de Infraestrutura de Grande Vulto (CPFGE)	Decreto nº 8.188/14, DOU 20/01/14
Econômica	Conselho de Participação em Fundo Garantidor de Operações de Comércio Exterior (CPFGE)	Decreto nº 8.188/14, DOU 20/01/14
Econômica	Conselho de Participação em Fundos Garantidores de Risco de Crédito para Micro, Pequenas e Médias Empresas (CPFGE)	Lei nº 12.087/09 Decreto nº 6.889/09
Econômica	Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Decreto nº 6.174/07
Econômica	Grupo de Assessoramento Técnico do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (GAT/CZPE)	Resolução CZPE nº 04/2009 Lei nº 11.508/07 Decreto nº 6.634/08
Econômica	Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual - GIPI, no âmbito da CAMEX	Decretos s/nº de 21/08/01 e de 11/04/05



Econômica	Grupo Interministerial de Trabalho para atuar como núcleo na coordenação e acompanhamento da atuação brasileira junto à Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE)	Decreto s/nº de 17/02/05
Econômica	Grupo Técnico de Avaliação de Interesse Público (GTIP)	Resolução nº 13, de 29/02/12, da CAMEX
Econômica	Grupo Técnico para Análise, Seleção e Acompanhamento do Programa Mais Alimentos Internacional (GT MAIS ALIMENTOS)	Resolução nº 22, de 28/03/13, da CAMEX
Econômica	Grupo Técnico de Defesa Comercial (GTDC)	Resolução nº 82, de 19/10/11, da CAMEX Resolução nº 30, de 26/09/06, da CAMEX
Econômica	Grupo Técnico de Facilitação do Comércio (GTFAC)	Resolução nº 16, de 20/03/08, da CAMEX
Econômica	Grupo Técnico Interministerial de Consolidação da Legislação Interna de Comércio Exterior (GTI)	Resolução nº 44, de 2011, da CAMEX
Econômica	Grupo Técnico <i>Short-Term Economic Prospects</i> (STEP) do Comitê de Política Econômica da OCDE	Articulação institucional com o Ministério das Relações Exteriores e a OCDE
Econômica	Grupo Técnico sobre Alterações Temporárias da Tarifa Externa Comum do MERCOSUL (GTAT-TEC)	Resolução nº 5, de 25/01/12, da CAMEX
Econômica	Grupo Técnico <i>Working Party 1</i> do Comitê de Política Econômica da OCDE	Articulação institucional com o Ministério das Relações Exteriores e a OCDE
Econômica	Grupo de Trabalho sobre Créditos a Exportação da OCDE (CGE)	Articulação institucional com o Ministério das Relações Exteriores e a OCDE
Infraestrutura	Câmara Consultiva Técnica do Comitê de Participação no Fundo de Garantia para a Construção Naval (CPFGCN)	Lei nº 11.786/08 e Decreto nº 7.070/10
Infraestrutura	Câmara de Oleaginosas e Biodiesel	Portaria nº 39, de 31/05/06, do MAPA
Infraestrutura	Câmara Setorial da Palma de Óleo	Portaria nº 592, de 17/08/10, do MAPA
Infraestrutura	Câmara Setorial do Açúcar e do Alcool	Portaria nº 660, de 15/07/08, do MAPA
Infraestrutura	Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual	Resolução nº 01, de 08/07/09, do MPOG
Infraestrutura	Comissão Técnica das Parcerias Público-Privadas (CTP) para fornecer apoio técnico ao (CGP)	Decretos nº 5.385/05 e Decreto nº 6.037/07
Infraestrutura	Comissão Técnica de Coordenação das Atividades Aéreas (Cotaer)	Decreto nº 3.564/00 e Resolução Conac nº 02/08
Infraestrutura	Comitê Brasileiro de Regulamentação do Conmetro	Resolução nº 02, de 09/06/2005, do Conselho Nacional de Metrologia - CONMETRO
Infraestrutura	Comitê de Construção Naval da OCDE	Articulação institucional com o Ministério das Relações Exteriores e a OCDE
Infraestrutura	Comitê de Participação no Fundo de Garantia para a Construção Naval (CPFGCN)	Lei nº 11.786/08 e Decreto nº 7.070/10
Infraestrutura	Comitê Gestor do Programa de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (ProTIC)	Decreto nº 6.868/09
Infraestrutura	Comitê Técnico de Desburocratização do	Decreto nº 7.554/11 e



	(CONAERO)	Portaria nº 109/SAC-PR, de 6/9/11
Infraestrutura	Comitê Técnico de Integração de sistemas do (CONAERO)	Decreto nº 7.554/11 e Portaria nº 109/SAC-PR, de 6/9/11
Infraestrutura	Comitê Técnico de Operações Especiais do (CONAERO)	Decreto nº 7.554/11 e Portaria nº 109/SAC-PR, de 6/9/11
Infraestrutura	Comitê Técnico para Estabelecimento e Acompanhamento de Indicadores de Desempenho dos Aeroportos Brasileiros do (CONAERO)	Instituído na 1ª reunião da CONAERO, em 14/09/2011, onde o Sr. Beto apresentou a indicação destes nomes como representantes, constando em Ata as indicações.
Infraestrutura	Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina (Coaride Teresina)	LC nº 112/01 e Decreto nº 4.367/02
Infraestrutura	Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina e Juazeiro (Coaride Petrolina/Juazeiro)	LC nº 113/01 e Decreto nº 4.366/02
Infraestrutura	Conselho Administrativo da Região Integrada do Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (COARIDE)	LCP nº 94/98 e Decreto nº 7.469/11
Infraestrutura	Conselho das Cidades (ConCidades)	Decreto nº 5.790/06
Infraestrutura	Conselho Gestor do Sistema de Gestão do Projeto de Integração de Bacias (SGIB)	Decreto nº 5.995/06
Infraestrutura	Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC)	Decreto nº 7.257/10
Infraestrutura	Grupo Executivo dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 (GEOLIMPÍADAS), vinculada ao (CGOLIMPÍADAS)	Decretos s/nº de 13/09/12
Infraestrutura	Grupo Interministerial visando à implementação do Programa de Voluntariado Público para a Copa do Mundo FIFA 2014	Decreto s/nº de 14/01/10; Ofício nº 428/ME/SE/12
Infraestrutura	Grupo de Trabalho de Comunicação da Copa do Mundo FIFA 2014	Ofício-Circular nº 14/SECEX/SECOM/PR, de 04/04/2013 00170.000714/2013-99
Infraestrutura	Grupo Executivo das Parcerias Público-Privadas - que atuará em articulação com a CTP	Decretos nº 5.385/05 e Decreto nº 6.037/07
Infraestrutura	Grupo Técnico sobre Entendimento Setorial Aeronáutico da OCDE (ASU)	Articulação institucional com o Ministério das Relações Exteriores e a OCDE
Defesa	Comissão Especial para assessoramento ao Conselho de Defesa Nacional no processo de aquisição de aeronaves de superioridade aérea	Decreto s/nº de 23/12/03
Defesa	Comitê do Sistema Nacional de Mobilização (SINAMOB)	Decreto nº 6.592/07
Defesa	Conselho Consultivo do Sistema Brasileiro de Inteligência	Decreto nº 4.872/03
Defesa	Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC)	Portaria nº 139/MI/2013, DOU 19/04/13
Defesa	Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN)	Decreto nº 7.803/12 Decreto nº 4.872/03 Decreto nº 4.376/02 Lei nº 9.883, de 07/12/1999



Defesa	Grupo Técnico para estudo atinente ao levantamento do perfil das empresas estratégicas	Aviso-Circular GSI nº 02, de 06/04/10
Defesa	Núcleo de Implantação da Estratégia Nacional de Defesa	Memorando SAG nº 237, de 15/05/09
Social	Câmara Técnica com a finalidade de propor e articular ações intersetoriais para o desenvolvimento do Programa Mais Cultura	Decreto nº 6.226/07
Social	Comissão de Análise, Elaboração e Acompanhamento de Atos Normativos do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE)	Resolução nº 1/CONADE, de 22/02/13 DOU 19/04/13, pág. 5
Social	Comissão de Estudos Jurídicos Desportivos (CEJD)	Portaria nº 164/ME, DOU 18/12/03
Social	Comissão Interministerial do Projeto Vida no Trânsito	Portaria Interministerial nº 2.268, de 10/08/10/MS/CCPR/Mcidades/ MT/MJ Portaria Interministerial nº 3.000, de 06/12/13/MS/CCPR/Mcidades/MT/MJ (DOU 09/12/13)
Social	Comissão Intersetorial com a finalidade de implementar, acompanhar e avaliar as ações, projetos e programas, derivados dos Ajustes de Colaboração assinados pela Presidência da República Federativa do Brasil e as Regiões Italianas de Úmbria, Marche, Toscana e Emilia Romagna	Decreto s/nº de 14/05/09
Social	Comissão Nacional de Diálogo e Avaliação do Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho na Cana-de-Açúcar	Decreto s/nº de 24/11/10
Social	Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI)	Decreto s/nº de 22/03/06
Social	Comissão Nacional para Implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco e de seus Protocolos (Conicq)	Decreto s/nº de 16/03/12 Decreto s/nº de 01/08/03
Social	Comitê Brasileiro para o Ano Internacional da Agricultura Familiar (AIAF)	Portaria nº 87, de 17/10/13, DOU 18/10/13
Social	Comitê de Articulação e Monitoramento do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM)	Decreto nº 5.390/05 Decreto nº 7.959/13
Social	Comitê Executivo da Câmara de Política Social do Conselho de Governo	Decreto nº 4.714/03
Social	Comitê Gestor da Agenda Social Quilombola	Portaria nº 58, de 24/09/08, da SEPIR Decreto nº 6.261/07
Social	Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor (CGASS)	Decreto nº 6.833/09
Social	Comitê Gestor do Programa Bolsa Verde	Decreto nº 7.572/11
Social	Comitê Gestor do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais - Plano Brasil Sem Miséria	Decreto nº 7.644/11
Social	Comitê Gestor do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil (CGSNRIC)	Decreto nº 7.166/10
Social	Comitê Interministerial para Inclusão Social e	Decreto nº 7.405/10



	Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis (CIISC)	
Social	Comitê Nacional de Biotecnologia (CNB)	Decreto nº 6.041/07
Social	Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos	Portaria Interministerial nº 2.960, de 09/12/08
Social	Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT)	Decreto nº 8.154/13, (DOU 06/01/14)
Social	Conselho Consultivo do Memórias Reveladas – Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985)	Portaria nº 99/2011, do Arquivo Nacional (DOU 10/10/11) Portaria nº 40/09, do Arquivo Nacional
Social	Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CCFGTS)	Decreto nº 6.827/09 Lei nº 8.041/90
Social	Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública	Lei nº 10.201/01
Social	Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPJR)	Decreto nº 4.885/03
Social	Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca (Conape)	Lei nº 10.683/03 e Decreto nº 5.069/04
Social	Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT)	Decreto nº 7.388 de 09/12/10
Social	Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC)	Decreto nº 5.520/05
Social	Conselho Nacional de Turismo	Lei nº 10.683/03 e Decreto nº 6.705/08
Social	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) (biênio 2013-2014)	Lei nº 8.242/91 Lei nº 10.683/03 e Decreto nº 5.089/04
Social	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM)	Lei nº 7.353/85 e Decreto nº 6.412/08
Social	Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE)	Lei nº 10.683/03 e Decreto nº 3.298/99
Social	Grupo de Apoio Permanente do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CCFGTS - GAP)	Decreto nº 6.827/09 Lei nº 8.041/90
Social	Grupo Interministerial de Monitoramento e Avaliação do II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (IIPNETP)	Portaria Interministerial nº 634, de 25/02/13 (DOU 26/02/13)
Social	Grupo Executivo da Mesa de Monitoramento das Demandas Sociais	Ofício-Circular nº 13/2012/SG/PR
Social	Grupo Interministerial de Acompanhamento do Plano Brasil sem Miséria	Decreto nº 7.492/11
Social	Grupo de Trabalho Interinstitucional permanente para tratar da subtração internacional de crianças	Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais
Social	Grupo de Trabalho Interministerial sobre Assistência Humanitária Internacional	Decreto s/nº, de 21/06/2006
Social	Grupo de Trabalho Interministerial sobre a Política Nacional de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos	Ofício nº 178/2012-SE/SG/PR



Social	Grupo Executivo do Acordo de Cooperação pela Melhoria do Sistema Penitenciário Brasileiro e Redução do Déficit Prisional	Acordo de Cooperação nº 17/2011, celebrado entre o MJ, SF, CD, CNJ, CNMP e Conselho Nacional de Defensores Públicos
Social	Grupo Executivo do Complexo Industrial da Saúde (GECIS)	Decreto s/nº de 12/05/08
Social	Grupo Executivo Intergovernamental para a Regularização Fundiária da Amazônia Legal	Decreto s/nº de 27/04/09
Social	Grupo Executivo Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional (GEI-ESPII)	Decreto s/nº de 06/12/10
Social	Grupo Interministerial de Articulação e Monitoramento do Plano Viver sem Limite	Decreto nº 7.612/11
Social	Mesa Nacional Permanente para o Aperfeiçoamento das Condições de Trabalho na Indústria da Construção	Decreto s/nº, de 1º/03/12
Ambiental	Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CTAJ)	Regimento Interno do CONAMA Portaria nº 168/05/MMA
Ambiental	Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Brasileira, no âmbito da Câmara de Políticas dos Recursos Naturais, do Conselho de Governo	Decreto s/nº de 03/02/04
Ambiental	Comissão Executiva do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Bioma Cerrado (PPCerrado), vinculada ao Grupo de Trabalho Permanente	Decreto s/nº de 15/09/10
Ambiental	Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima (CIMGC)	Decreto s/nº de 07/07/99
Ambiental	Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM)	Decreto nº 3.939/01 e Portaria nº 1.367, de 24/08/10, do MD
Ambiental	Comissão Nacional Permanente do Tratado de Cooperação Amazônica	Decreto s/nº de 08/11/02
Ambiental	Comitê de Suporte do Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional (PNC)	Decreto nº 8.127/13 (DOU 23/10/13)
Ambiental	Comitê Gestor do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC)	Decreto nº 7.343/10
Ambiental	Comitê Gestor de Ações Indigenistas Integradas para a Região da Grande Dourados	Decreto s/nº, de 19/04/07
Ambiental	Comite Gestor do Programa de Desenvolvimento do Setor de Água (INTERÁGUAS)	Portaria Interministerial nº 42/MMA/MI/Mcidades, de 03/02/12
Ambiental	Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos	Decreto nº 7.404/10
Ambiental	Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA)	Decreto nº 6527/08
Ambiental	Conselho Gestor do Plano de Desenvolvimento Sustentável da Região Turística do Meio Norte (PDSRT do Meio Norte)	Decreto nº 7.373, de 26/11/10
Ambiental	Conselho Gestor do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do	Decreto nº 8.207, DOU 14/03/14 Decreto nº 5.995 de 19/12/06



	Nordeste Setentrional (PISF)	
Ambiental	Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)	Lei nº 6.938/81 Lei 10.683/03 Decreto nº 3.942/01 e Decreto nº 6.101/07
Ambiental	Grupo de Trabalho do Plano BR-163 Sustentável	Decreto s/nº de 15/03/04
Ambiental	Grupo de Trabalho para elaborar o Programa Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos	Decreto nº 5.813/06
Ambiental	Grupo de Trabalho para formular proposta da Política Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos	Decreto s/nº de 17/02/05
Ambiental	Grupo Executivo sobre Mudança do Clima (GEx CIM)	Decreto nº 6.263/07
Ambiental	Subgrupo de Trabalho de Responsabilização Ambiental, do Grupo Permanente de Trabalho Interministerial com a finalidade de propor medidas e coordenar ações que visem a redução dos índices de desmatamento nos biomas brasileiros	Decreto s/nº de 06/12/07
Tecnologia da Informação	Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação da Presidência da República (CGTI)	Portaria nº 26/SG/PR, DOU 08/05/13 Portaria Conjunta nº 28/SG/CCPR, DOU 01/06/12
Tecnologia da Informação	Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGIbr)	Decreto nº 4.829/03
Tecnologia da Informação	Comitê Gestor de Credenciamento de Segurança	Decreto nº 7.845, de 14/11/12 (DOU 16/11/12)
Tecnologia da Informação	Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI)	Decreto nº 3.505/00
Tecnologia da Informação	Comitê Gestor do ICP-Brasil	MP nº 2.200-2, de 24/08/01 Decreto nº 6.605/2008 Resolução nº 63/2008
Tecnologia da Informação	Comitê Gestor do Projeto Casa Brasil (CGPCB)	Decreto s/nº 08/10/09 Decreto s/nº de 10/03/05
Tecnologia da Informação	Comitê Técnico de Governo para Governo (G2G)	Decreto s/nº, de 29/10/03 Portaria Interministerial nº 264, de 04/03/04



2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS

Cabe à Secretaria-Executiva se manifestar apenas sobre o item 2.1, por demandar uma perspectiva da própria unidade. Os demais aspectos solicitados são de competência da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, por força do Decreto 7.442/2011.

2.1 Planejamento da unidade

O método de trabalho da Casa Civil não permite a elaboração de um Planejamento Estratégico em um modelo clássico, uma vez que sua atuação é focada na coordenação das políticas de governo, viabilizando meios para a tomada de decisões da Presidência da República em articulação com os Ministérios e demais órgãos do Governo Federal. Dessa forma, o planejamento das ações na Casa Civil tem estreita ligação com a sistemática de formulação, articulação, monitoramento e avaliação de metas e programas prioritários da Presidência da República, traduzindo em um modelo de coordenação de políticas públicas, com a definição de metodologia para elaboração e mensuração de impacto real e percebido dessas políticas.

A sistemática de coordenação de políticas públicas conduzida pela Casa Civil tem dois objetivos principais. Primeiramente, visa possibilitar à Presidência da República uma visão pragmática e focada do desempenho do Governo nas áreas e programas considerados prioritários, possibilitando uma ágil e robusta correção ou definição de rumo das ações governamentais. Além disso, busca gerar uma linguagem comum e padronizada para a discussão sobre o desempenho de políticas públicas, além de fomentar a institucionalização desta prática nas diversas instâncias do governo federal.

Esse processo central de coordenação, importante ressaltar, não tem o objetivo de substituir, mas sim de complementar os processos mais detalhados e de longo prazo que são realizados pelos órgãos setoriais, muitas vezes objetos de estudos pelas instituições de pesquisa governamentais. É comum que esses processos dos órgãos setoriais e instituições de pesquisa sirvam como subsídio e apoio para o processo central.

2.1.1 Estratégias de Atuação Frente aos Objetivos Estratégicos

A estratégia de atuação da Secretaria-Executiva está foca em duas frentes: por um lado, na coordenação da própria Casa Civil, no sentido de articular e coordenar a atuação das Subchefias, por outro lado, consiste na cooperação com o Ministro-Chefe no desempenho de sua tarefa de coordenação



dos Ministérios, com intuito de acompanhar e garantir o bom andamento dos processos de formulação, avaliação e monitoramento das pautas prioritárias de Governo.

2.2 Análise Situacional (2.2.3.5)

2.2.1. Secretaria-Executiva da Comissão de Ética da Presidência da República

A Comissão de Ética Pública (CEP), criada pelo Decreto de 26 de maio de 1999, tem a missão de “Zelar pelo cumprimento do Código de Conduta da Alta Administração Federal, orientar as autoridades que se conduzam de acordo com suas normas e inspirar o respeito à ética no serviço público” além de promover a ética na administração pública, em linha com o que dispõe o Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro 2007.

A Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública é a unidade responsável pela Ação 2C55 - Disseminação de Conduta Ética no Poder Executivo Federal, que visa estabelecer as condições básicas para maior efetividade do padrão ético nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal; aprimorar a gestão da ética nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal; disseminar, orientar sua aplicação, monitorar, coordenar, supervisionar e avaliar o cumprimento de normas e valores éticos entre os gestores públicos, administração pública e sociedade, bem como apurar eventuais transgressões. Inclui em seu plano de trabalho a realização de cursos, seminários e visitas técnicas, participação em fóruns e eventos nacionais e internacionais voltados à negociação, capacitação, troca de experiências e divulgação das ações das ações da CEP, além de produção e edição de publicações.

Em cumprimento a suas competências, no ano de 2013 a Comissão de Ética Pública promoveu a capacitação de cerca de 2.244 pessoas, alcançando a meta projetada. Foi realizado em Brasília o XIV Seminário Internacional Ética na Gestão, entre os dias 28 e 29 de novembro, com participação de 388 pessoas, entre autoridades, integrantes do Sistema de Gestão da Ética, agentes públicos, especialistas e representantes da sociedade civil, para tratar do tema: “Ética, Democracia, Justiça e Mobilização Social”. Foram capacitados também 457 integrantes da Rede de Ética, por meio da realização de 8 turmas do “Curso de Gestão e Apuração da Ética”, direcionado às entidades e órgãos do Poder Executivo Federal e, em especial, aos integrantes das Comissões de Ética dos órgãos pertencentes ao Sistema de Gestão da Ética, com o objetivo de contribuir para a divulgação e promoção da ética em seus respectivos órgãos e entidades, bem como para a atuação nos processos de apuração ética. Ressalta-se, ainda a capacitação de cerca de 1.399 pessoas nas palestras realizadas pelos Conselheiros, Secretária-Executiva e colaboradores da CEP.



2.2.2. Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação (PRO-REG)

O Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação (PRO-REG), criado por meio do Decreto nº 6.062, de 16 de março de 2007, foi concebido pelo o Governo Federal, por intermédio da Casa Civil da Presidência da República. As ações desenvolvidas no âmbito do Programa visam: (i) promover o fortalecimento dos mecanismos institucionais para gestão em regulação; (ii) propiciar condições para a melhoria da qualidade da regulação; (iii) consolidar a autonomia decisória das agências reguladoras federais, e (iv) aperfeiçoar os instrumentos de supervisão e de controle social.

Desde sua criação o Programa vem atuando de maneira bastante incisiva para promover a melhoria da qualidade da regulação no Brasil, especialmente nas agências reguladoras, ao iniciar a implantação da ferramenta Análise do Impacto Regulatório (AIR) que, além de fazer com que o processo decisório seja feito com base em evidências, representa um eficiente instrumento para a melhoria e a reforma da regulação. Essa ação vem sendo desenvolvida por meio de projetos-pilotos, em 2013 mais duas agências reguladoras passaram a fazer parte da lista de projetos em andamento, totalizando nove agências federais (Ancine, Aneel, ANP, ANS, Antaq, Anvisa, ANA, Anac e Anatel). Dessa lista também fazem parte a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE e a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SDA/MAPA). Cerca de 180 (cento e oitenta) servidores públicos participam ativamente desses projetos-pilotos.

Entre as capacitações oferecidas pelo PRO-REG em 2013, destaca-se a quinta edição do curso “Regulação – teoria e prática”, realizada em parceria com o Ministério do Meio Ambiente, em agosto de 2013. O curso foi ministrado por professores da *London School of Economics and Political Science*, e da *Hertie School of Governance* de Berlim e contou com a participação de 80 (oitenta) servidores de agências reguladoras federais, estaduais e municipais, além de servidores de ministérios supervisores, do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Procuradoria Geral da República (PGR). Foi também realizado em novembro de 2013 o Curso Avançado em Metodologias de AIR, ministrado por professores da *National School of Government* do Reino Unido. O curso capacitou 25 (vinte e cinco) servidores públicos que atuam nos projetos-pilotos em AIR. Destacam-se também os cursos do Programa de Fortalecimento de Competências em Gestão em Regulação, realizado em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, que capacitou 102 (cento e dois) servidores de agências reguladoras federais em 2013.

Em 2013 também foram realizados intercâmbios e parcerias com instituições nacionais e internacionais. Em continuidade à parceria com a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR), o PRO-REG apoiou a realização do VIII Congresso Brasileiro de Regulação – 2ª Expo-ABAR, realizado em Fortaleza/CE, no período de 19 a 23 de agosto de 2013. No âmbito do programa de intercâmbio e cooperação com o governo britânico foi realizada a contratação de especialista para realizar a análise de viabilidade da implantação do registro eletrônico em saúde, no âmbito da ANS; a contratação



de especialistas na metodologia de análise multicritério para avaliar o Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB) e também foram realizadas três edições do curso *Building Bridges: Regulatory Business in Brazil*, o qual teve como público alvo o setor empresarial, em parceria com a AMCHAM Brasil, Confederação Nacional da Indústria (CNI) e Confederação Nacional de Saúde.

Já a cooperação com a União Europeia vem sendo operacionalizada por intermédio do Projeto Apoio aos Diálogos Setoriais, conduzidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério das Relações Exteriores e pela União Europeia. Entre as atividades realizadas, destaca-se: i) Seminário sobre Avaliação de Impacto; ii) Workshop sobre avaliação de impacto; iii) visita técnica à sede da União Europeia; e iv) contratação de perito local e externo para realizar estudo sobre avaliação de impacto e sobre elaboração legislativa.

Por último, o processo de fortalecimento da Rede Latino-Americana e do Caribe de Melhoria Regulatória e Competitividade (LATIN-REG) vem se baseando no intercâmbio de boas práticas regulatórias. Em março de 2013, foi realizada a II Reunião da LATIN-REG, que teve o objetivo de fortalecer o entendimento a respeito da Rede e do intercâmbio de boas práticas em regulação entre os países participantes: Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, México e Peru. Procurou-se somar esforços para compartilhar experiências voltadas para a melhoria da qualidade regulatória e da competitividade na América Latina e Caribe e apresentar iniciativas e os avanços obtidos na reforma regulatória e na melhoria da qualidade da regulação nos países que fazem parte da LATIN-REG.

2.2.3. Comissão Nacional da Verdade

Para a Comissão Nacional da Verdade, o ano de 2013 foi marcado pela obtenção de importantes recursos físicos, financeiros e de pessoal, fundamentais para o cumprimento de sua missão institucional, nos termos da Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011. A edição do Decreto nº 7.919, de 14 de fevereiro de 2013, ampliou de 14 para 25 o número de cargos em comissão da CNV.

Em 2013, a CNV realizou 42 audiências públicas, nas quais tomou depoimentos de 275 testemunhas, o que contribuiu para o esclarecimento de diversos episódios envolvendo tortura, morte e desaparecimento forçado de cidadãos brasileiros e estrangeiros. Em 17 de outubro de 2013, a CNV celebrou, com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, o Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA/13/011, intitulado “Fortalecimento da Comissão Nacional da Verdade”, com o objetivo de prestar suporte à estruturação da Comissão Nacional da Verdade no Brasil, por meio de assessoria técnica. A parceria com o PNUD ampliou, de forma significativa, a capacidade operacional da CNV, por meio da contratação de pesquisadores, que exercem suas atividades em Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro.

A partir de novembro de 2013, a CNV deu início aos trabalhos de sistematização dos resultados de suas pesquisas e investigações, com vistas à estruturação do relatório que será apresentado ao final de seu



mandato. A Medida Provisória nº 632, publicada em 24 de dezembro de 2013, prorrogou o mandato da CNV até 16 de dezembro de 2014.



3. ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO

3.1 Estrutura de Governança

A estrutura de Governança da Secretaria-Executiva da Casa Civil é organizada no sentido de auxiliar o Ministro na coordenação de Governo, com o objetivo de encaminhar os processos de tomada de decisão, de analisar a adequação de projetos às diretrizes políticas e de acompanhar cotidianamente a atuação dos órgãos federais. Afinal, a Secretaria-Executiva fornece ao Ministro os subsídios necessários à direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da Casa Civil, avaliando e acompanhando a implementação e o resultado final de ações prioritárias do Governo Federal.

Para tanto, a equipe de assessoria técnica da Secretaria-Executiva, composta por economistas e gestores, é dividida em três eixos temáticos, quais sejam, econômico, infraestrutura e social, responsáveis pelo acompanhamento das diversas políticas formuladas, analisadas e monitoradas pela Casa Civil. Por meio desta equipe, a Secretaria-Executiva participa das reuniões de Governo e facilita o processo de organização dos subsídios necessários à tomada de decisões gerenciais, políticas e técnicas, considerando a atuação da Casa Civil na coordenação de Governo e na assistência direta e imediata à Presidência da República.

Além dos núcleos temáticos, a Secretaria-Executiva também possui uma estrutura de acompanhamento e preparação dos despachos a serem levados à Presidência da República, prestando a assessoria necessária ao processo de tomada de decisão relativa aos projetos enviados pelo Congresso e à publicação dos mais diversos atos normativos e atos de pessoal.

A fim de organizar o trabalho interno, são realizados despachos diários entre os assessores e o Secretário-Executivo e o Secretário-Executivo Adjunto, para que seja garantido o fluxo de informação e o pronto atendimento das variadas demandas que surgem no cotidiano de trabalho da Casa Civil. Além disso, há reuniões periódicas de agenda, com a finalidade de manter articuladas e informadas todas as áreas e o andamento de todos os projetos prioritários em pauta.

Por fim, são realizados despachos periódicos entre o Secretário-Executivo, o Secretário-Executivo Adjunto os Subchefes e a Ministra, instituídos a partir da percepção de que as pautas surgiam de forma dinâmica e era necessário um sistema que possibilitasse acompanhar os encaminhamentos sem o risco de negligenciar alguma das prioridades.



3.2 Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos

Quadro A.3.2 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
	1	2	3	4	5
Ambiente de Controle					
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					X
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.			X		
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.				X	
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.					X
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				X	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.				X	
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.					X
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.				X	
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.				X	
Avaliação de Risco					
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.				X	
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.					X
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.				X	
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.				X	
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.					X
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.					X
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.				X	
Procedimentos de Controle					
	1	2	3	4	5



19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.					x
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.				x	
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.					
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.					x
Informação e Comunicação	1	2	3	4	5
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.					x
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.					x
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.					x
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				x	
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				x	
Monitoramento	1	2	3	4	5
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.			x		
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.				x	
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.				x	
Análise Crítica:					

3.4 Sistema de Correição

Esta Unidade Jurisdicionada está vinculada, para fins de correição, à Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República (CISSET/SG/PR), conforme determina o § 3º do art. 2º do Decreto nº 5.480, de 30 de julho de 2005, a qual exerce as atribuições de unidade seccional de correição dos órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República.

A Presidência e a Vice-Presidência da República passaram a contar com estrutura correcional própria a partir da entrada em vigor do Decreto nº 7.688, de 2 de março de 2012, que em seu inciso XII do art. 21 do ANEXO I, estabeleceu que aquela Setorial de Controle Interno atuaria na prevenção e apuração de ilícitos disciplinares no âmbito dos órgãos integrantes da Presidência da República, das



entidades a eles vinculadas, e da Vice-Presidência da República, por meio do acompanhamento, instauração e condução de procedimentos correccionais.

Após a criação da estrutura específica, a Ciset/SG/PR estabeleceu por meio da Portaria Ciset/SG/PR nº 13, de 21 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 24/12/2012, Seção 1, pág. 3/5, os procedimentos que seriam adotados para a condução dos trabalhos correccionais na PR e VPR, dos quais podemos destacar os seguintes: i) inspeções de correição; ii) acompanhamento na condução de Sindicâncias e Processo Administrativos Disciplinares; iii) auxílio ao Gestor na tomada de decisão de procedimentos disciplinares; iv) a realização de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC em infração disciplinares de menor gravidade v) Processo Administrativo de Fornecedores etc.

Importa salientar, contudo, que inobstante a criação do referido órgão de correição no âmbito da Ciset/SG/PR, em nada se altera a competência originária desta unidade gestora quanto à instauração de procedimentos apuratórios, tendo em vista o que dispõe o artigo 143 da lei 8.112/90 ou legislação equivalente.

3.5 Cumprimento Pela Instância de Correição da Portaria nº 1.043/2007 da CGU

Como informado no item 3.4, os órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República não estão vinculados, para fins de correição, ao órgão Central de Correição do Poder Executivo Federal (CGU/PR).

3.6 Indicadores para monitoramento e avaliação do modelo de governança e efetividade dos controles internos

A sistemática de avaliação de políticas públicas da Casa Civil tem foco no acompanhamento de indicadores que mensurem a efetividade, eficácia e eficiência de áreas temáticas e projetos prioritários, podendo ser acompanhada, quando necessário, de estudos e pesquisas complementares encomendados a outros órgãos para subsidiar a tomada de decisão.

Os indicadores representam a principal fonte de avaliação. São compostos por valores quantitativos, gerados a partir de dados secundários, que possibilitam ao Governo acompanhar seus resultados e, sempre que possível, compará-los com as metas predefinidas. Os indicadores são a forma mais objetiva de se mensurar o desempenho do Governo em algum tema, portanto são a base da sistemática de avaliação da Casa Civil.



O foco da sistemática da Casa Civil deverá ser na avaliação de Áreas Temáticas e projetos por meio de indicadores. Nas Áreas Temáticas, são utilizados os indicadores estratégicos e, nos projetos prioritários, os indicadores de impacto, produto, gestão e eficiência.

O processo de avaliação deve ser embasado nos indicadores já acompanhados durante o monitoramento das áreas e dos projetos, acrescidos de indicadores de eficiência.

Os indicadores estratégicos representam o mais alto nível que mensuram o desempenho do Governo em uma Área Temática. Os indicadores estratégicos não se restringem aos objetivos dos projetos prioritários, cobrem os principais pontos relevantes para o Governo no tema, incluindo também indicadores que mensuram a eficiência na utilização dos recursos por parte do Governo. Vale ressaltar que os indicadores estratégicos mensuram o desempenho de longo prazo do Governo e, portanto, mudam pouco ao longo do tempo.

Por sua vez, os indicadores de impacto são voltados a mensurar se o desempenho do Governo em relação ao alcance do objetivo traçado para uma política específica, avaliando se o projeto está ou não alcançando o objetivo a que se propôs, ou seja, impactando positivamente a sociedade. Um indicador de impacto é capaz de traduzir o objetivo do projeto em resultados quantitativos mensuráveis, que reflitam o objetivo do projeto no longo prazo.

Já os indicadores de produto mensuram se as entregas finais planejadas para o projeto estão sendo entregues ou não. Os indicadores de produto estão relacionados a uma ação específica do projeto, refletindo qual será o produto final daquela ação. Os indicadores de gestão complementam esse portfólio, possibilitando a avaliação da qualidade e grau de utilização das entregas do projeto, verificando se elas estão de acordo com o planejado.

Por fim, os indicadores de eficiência permitem a análise da qualidade da utilização dos recursos (humanos, orçamentários e prazo) destinados para o projeto.

O quadro a seguir contem os indicadores estratégicos definidos pela Casa Civil, em conjunto com os respectivos Ministérios, agrupados por áreas temáticas:

Área Temática	Indicador
Redução da pobreza e superação da miséria	Quantidade de pessoas abaixo da linha de pobreza (R\$ 140 familiar per capita)
	Taxa de pobreza (R\$ 140 familiar per capita)
	Quantidade de pessoas abaixo da linha de extrema pobreza (R\$ 70 familiar per capita)
	Taxa de extrema pobreza (R\$ 70 familiar per capita)
	Coefficiente de Gini da renda familiar per capita
	Apropriação de renda dos 10% mais pobres em relação à massa total de rendimentos familiares
	Hiato da extrema pobreza
	Proporção da população em insegurança alimentar grave



Melhoria da saúde da população	Taxa de mortalidade infantil
	Esperança de vida ao nascer
	Taxa de mortalidade materna
	Taxa de mortalidade específica por doenças transmissíveis
	Taxa de mortalidade por doenças crônicas não transmissíveis
	Gasto com ações e serviços públicos de saúde, per capita
	Índice de Desempenho do Sistema Único de Saúde (IDSUS)
	Prevalência de déficit de altura e peso para crianças de até 5 anos
	Número de leitos hospitalares (SUS) por habitante
	Média de consultas pelo SUS por habitante (componente PMAQ e IDSUS)
	Cobertura populacional estimada pelas Equipes AB (PMAQ)
	Número de médicos por habitante
	Percentual de Domicílios com esgotamento sanitário
	Percentual de Domicílios com abastecimento de água
	Afastamentos do trabalho por razões relacionadas a álcool e outras drogas
Número de internações decorrentes do uso de álcool e drogas	
Educação como instrumento de desenvolvimento e inclusão social	Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais
	Frequência escolar de crianças 0-4 (incompletos) anos nas escolas
	Frequência escolar de crianças 4-6 anos nas escolas
	Resultado do IDEB (5º ano EF)
	Resultado do IDEB (9º ano EF)
	Resultado do IDEB (3º ano EM)
	Ranking do Brasil no PISA (média de MAT., PORT. e CIEN.)
	Matrículas da educação profissional técnica de nível médio
	Taxa líquida de matrícula no ensino médio de 15 a 17 anos
	Matrículas no ensino superior - Universidade Pública
	Matrículas no ensino superior - Universidade Privada
	Investimento público direto em educação como % do PIB
Segurança e enfrentamento às drogas	Taxa de homicídios
	Índice de crimes contra o patrimônio
	Índice de crimes contra a pessoa sem o resultado morte
	Percentual de pessoas que sentem medo de serem vítimas de assassinato/assalto/agressão
	Taxa de mortalidade por acidente de trânsito
	Número de ocorrências de tráfico de drogas
Cidadania	Rendimento médio das mulheres em relação ao dos homens
	Percentual de mulheres ocupantes de cargos eletivos no Legislativo de todas as esferas
	Percentual de mulheres assalariadas no setor não-agrícola
	Número de atendimentos do ligue 180 com relatos de violência
	Número de pessoas com deficiência empregadas
	Percentual de pessoas com deficiência beneficiárias do BPC matriculadas na escola
	Taxa de subregistro civil de nascimento



	Taxa de ocupação infantil (5 a 14 anos) ocupadas na semana de referência
	Taxa de desemprego do jovem de 18 a 24 anos
	Taxa de homicídios da população negra
	Rendimento de negros em relação ao dos brancos
	Percentual de alunos negros cursando o ensino superior sobre o total de alunos
	Esperança de vida aos 60 anos de idade
	Avaliação da justiça pelo cidadão em relação à rapidez
	Avaliação da justiça pelo cidadão em relação ao acesso
	Número de CPFs com relação com bancos - inclusão bancária
Estabilidade e desenvolvimento econômico	Crescimento do PIB (% ano)
	PIB per capita
	Rendimento médio mensal real
	Taxa de Investimento Total (FBKF/PIB)
	Produção Industrial
	Utilização da capacidade instalada na indústria
	Inflação - IPCA
	Taxa de juros (meta SELIC)
	Resultado Nominal do Governo Federal
	Resultado Primário
	Dívida Líquida do Setor Público
	Saldo em Transações Correntes
	Saldo da Balança Comercial
	Investimento Externo Direto
	Volume de Crédito
	Taxa de desocupação
Gestão, Desempenho e Competitividade	Geração de empregos formais (últimos 12 meses)
	Geração de emprego (saldo)
	Desempenho do Governo - Gasto com Pessoal (proporção do PIB)
	Desempenho do Governo - Taxa de Investimento Público Federal (% do PIB)
	Ambiente de negócios - taxa média de juros capital de giro pré-fixado
	Ambiente de negócios - Número de empresas exportadoras
	Participação do Brasil no Comércio Internacional
Grau de abertura da economia	
Meio ambiente e sustentabilidade	Percentual do volume de recurso das aquisições realizadas por pregão eletrônico
	Taxa Anual de Desmatamento da Amazônia
	Cobertura vegetal nativa dos biomas brasileiros
	Percentual da produção de energia primária gerada por hidrelétricas
	Percentual da produção de energia primária gerada por fontes alternativas
	Percentual da participação de biocombustíveis na matriz energética de transporte
Índice de Qualidade da Água (IQA) dos rios e bacias hidrográficas em	



	função do lançamento de esgotos domésticos.
	Intensidade Energética do PIB
Infraestrutura para o desenvolvimento	Produção Total dos Modais
	Participação do Modal Rodoviário na Matriz de Transporte
	Participação do Modal Ferroviário na Matriz de Transporte
	Número de passageiros embarcados em voos regulares domésticos e internacionais / População
	Número de aeroportos com voos regulares
	Índice de pontualidade % (voos realizados sem atrasos)
	Índice de regularidade % (voos efetivamente realizados)
	Produção portuária
	Número de contêineres movimentados nos portos organizados e terminais de uso privativo
	Exportação de grãos
	Exportação de minérios
	Preço médio dos leilões de energia no ano
	Tarifa média do consumidor cativo
	Produção de petróleo
	Número de domicílios precários
	Número de domicílios com coabitação
População residente em aglomerados subnormais	
Comunicações e Tecnologia	Percentual de usuários de Internet
	Municípios atendidos banda larga fixa
	Municípios atendidos banda larga móvel
	Teledensidade banda larga móvel
	Concessão de patentes a residentes no país
	Dispêndio nacional em ciência e tecnologia (C&T) em relação ao PIB
	Dispêndio empresarial em pesquisa e desenvolvimento (P&D) em relação ao PIB
Grandes Eventos	Percentual de execução física das arenas previstas para a Copa 2014
	Percentual de execução física das obras do 1º ciclo de planejamento (estádios, aeroportos, mobilidade e portos)
	Percentual de execução física dos aeroportos previstos para a Copa 2014
	Percentual de execução física dos equipamentos esportivos previstos para os Jogos Olímpicos 2016



4 TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A fonte dos quadros quantitativos deste item é a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral, setorial de orçamento da Presidência da República nos termos do Decreto 7.742, de 17 de fevereiro de 2011.

4.1 Execução das despesas

4.1.1 Programação

Quadro A.4.1.1 – Programação de Despesas

Unidade Orçamentária :			Código UO:	UGO:		
Origem dos Créditos Orçamentários			Grupos de Despesa Correntes			
			1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3- Outras Despesas Correntes	
DOTAÇÃO INICIAL				58.870	12.562.000	
CRÉDITOS	Suplementares			1.800	450.000	
	Especiais	Abertos				
		Reabertos				
	Extraordinários	Abertos				
		Reabertos				
Créditos Cancelados						
Outras Operações						
Dotação final 2013 (A)				60.670	13.012.000	
Dotação final 2012(B)				246.375	5.080.000	
Variação (B/A-1)*100				(75,37)	156,14	
Origem dos Créditos Orçamentários			Grupos de Despesa Capital			
			4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6- Amortização da Dívida	9 - Reserva de Contingência
DOTAÇÃO INICIAL			774.000		365.400	
CRÉDITOS	Suplementares		-616.667		-1.800	
	Especiais	Abertos				
		Reabertos				
	Extraordinários	Abertos				
		Reabertos	166.667			
Créditos Cancelados						
Outras Operações						
Dotação final 2013 (A)			940.667		363.600	
Dotação final 2012(B)			586.667		410.625	
Variação (A/B-1)*100			60,34		-11,45	



4.1.1.1 Análise Crítica

As alterações orçamentárias aprovadas para o exercício de 2013 ocorreram devido à necessidade de se adequar a disponibilidade de despesas de custeio da ação 20ZZ - Comissão Nacional da Verdade mediante o remanejamento de R\$ 450.000,00 das dotações aprovadas para investimento nessa ação.

Destaca-se, também, o remanejamento ocorrido na ação 0284 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa do grupo de despesa “amortização da dívida” para “Juros e Encargos da Dívida” devido à necessidade de equalização de fonte de recursos e grupos de despesas para o pagamento integral dos encargos financeiros do contrato de operação de crédito “PRO-REG”.

Observando-se as dotações finais de 2013 em relação a 2012, principalmente nas despesas de custeio, no qual se atingiu a elevação de 156,14% das dotações finais aprovadas, constata-se que isso se deve a inserção na programação da LOA 2013 de dotação específica para a Comissão Nacional da Verdade no montante de R\$ 10.000.000,00 e no encerramento da operação de crédito externo do programa PRO-REG.

4.1.2 Movimentação de Créditos Interna e Externa

Quadro A.4.1.2.1 – Movimentação Orçamentária Interna por Grupo de Despesa

Movimentação dentro de mesma Unidade Orçamentária entre Unidades Jurisdicionadas Distintas						
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas Correntes		
	Concedente	Recebedora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Concedidos	110620	110001	04.122.2101.20ZZ.0001			1.943.988
	110619	110001	04.125.2101.2B82.0001			25.256
	110619	110001	04.125.2101.2B82.0001			15.500
	110005	110001	04.122.2101.2C55.0001			541.135
Recebidos	110005	110285	28.844.0906.0284.0001		60.670	
	110005	110620	04.122.2101.20ZZ.0001			9.450.000
	110001	110620	04.122.2101.20ZZ.0001			500.000
	110005	110619	04.125.2101.2B82.0001			696.768
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas de Capital		
	Concedente	Recebedora		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Concedidos	110620	110001	04.122.2101.20ZZ.0001	12.800		



Recebidos	110005	110285	28.844.0906.0284.0001			363.600
	110005	110620	04.122.2101.20ZZ.0001	50.000		0
Movimentação entre Unidades Orçamentárias do mesmo Órgão						
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas Correntes		
	Concedente	Recebedora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Concedidos	0	0		0	0	
Recebidos	0	0		0	0	
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas de Capital		
	Concedente	Recebedora		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Concedidos	0	0		0	0	
Recebidos	0	0		0	0	

Quadro A.4.1.2.2 – Movimentação Orçamentária Externa por Grupo de Despesa

Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas Correntes		
	Concedente	Recebedora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Concedidos	110619	114702	04.125.2101.2B82.0001			34.417
Recebidos	110001	114702	04.122.2101.2C55.0001			83.562
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas de Capital		
	Concedente	Recebedora		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Concedidos	0	0		0	0	0
Recebidos	0	0		0	0	0



4.1.3 Realização da Despesa

4.1.3.1 Despesas Totais Por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Total

Quadro A.4.1.3.1.– Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Total

Unidade Orçamentária: Presidência da República	Código UO:20.101		UGO:	
	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2013	2012	2013	2012
Modalidade de Contratação				
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)	1.479.514	87.144.127	1.462.924	59.505.136
a) Convite		0	0	0
b) Tomada de Preços	0	0	0	0
c) Concorrência	0	0	0	0
d) Pregão	1.479.514	406.490	1.462.924	405.568
e) Concurso	0	0	0	0
f) Consulta	0	0	0	0
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas	0	0	0	0
2. Contratações Diretas (h+i)	68.125	265.968	68.125	265.968
h) Dispensa	62.005	265.968	62.005	265.968
i) Inexigibilidade	6.120	0	6.120	0
3. Regime de Execução Especial	0	0	0	0
j) Suprimento de Fundos	0	0	0	0
4. Pagamento de Pessoal (k+l)	202.721	161.334	202.721	161.334
k) Pagamento em Folha	0	0	0	
l) Diárias	202.721	161.334	202.721	161.334
5. Outros	7.824.915	639.438	7.823.846	639.438
6. Total (1+2+3+4+5)	9.575.275	291.262.767	9.557.616	95.868.585



4.1.3.2 Despesas Totais Por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Executados Diretamente pela UJ

Quadro A.4.1.3.2. A– Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Valores Executados diretamente pela UJ

Unidade Orçamentária: PR	Código UO: 20101		UGO:	
	Despesa Liquidada		Despesa paga	
Modalidade de Contratação	2013	2012	2013	2012
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)	60.455	325.956	60.455	50.353
a) Convite	0	0		
b) Tomada de Preços	0	0		0
c) Concorrência	0	0		0
d) Pregão	60.455	325.956	60.455	50.353
e) Concurso	0			
f) Consulta	0			
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas	0			
2. Contratações Diretas (h+i)	2.998	262.100	2.998	0
h) Dispensa	2.998	262.100	2.998	0
i) Inexigibilidade	0	0		0
3. Regime de Execução Especial	0	0	0	0
j) Suprimento de Fundos	0	0	0	0
4. Pagamento de Pessoal (k+l)	444.527	254.413	444.527	254.413
k) Pagamento em Folha	0	0	0	0
l) Diárias	444.527	254.413	444.527	254.413
5. Outros	7.693.284	868.510	7.693.284	378.641
6. Total (1+2+3+4+5)	8.201.263	1.710.978	8.201.263	683.406



4.1.3.3 Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários - Total

Quadro A.4.1.3.3 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários – Total

Unidade Orçamentária: Presidência da República		Código UO: 20.101				UGO:			
DESPESAS CORRENTES									
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos		
	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	
1. Despesas de Pessoal	0	0	0	0	0	0	0	0	
	0	0	0	0	0	0	0	0	
2. Juros e Encargos da Dívida	60.653	55.624	60.653	55.624	0	0	60.653	55.624	
22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	60.653	55.624	60.653	55.624			60.653	55.624	
3. Outras Despesas Correntes	9.886.697	2.033.917	9.157.529	1.473.230	737.121	560.687	9.139.871	1.472.308	
41 - CONTRIBUICOES	7.000.000		7.000.000				7.000.000		
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.214.428	278.918	1.214.428	272.243		6.675	1.214.428	271.321	
39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	534.064	826.638	174.581	650.265	359.482	176.373	174.581	650.265	
Demais elementos do grupo	1.138.205	928.361	768.520	550.722	377.639	377.639	750.861	550.722	
DESPESAS DE CAPITAL									
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos		
	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	
4. Investimentos	15.798	0	15.798	0	0	0	15.798	0	
52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.798		15.798				15.798		
5. Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	
6. Amortização da Dívida	341.295	271.402	341.295	271.402	0	0	341.295	271.402	



77 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATUAL RESG	341.295	271.402	341.295	271.402			341.295	271.402
---	---------	---------	---------	---------	--	--	---------	---------

4.1.3.4 Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários – Valores executados Diretamente pela UJ

Quadro A.4.1.3.4.– Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários – Valores Executados Diretamente pela UJ

Unidade Orçamentária: Presidência da República		Código UO: 20.101				UGO:			
DESPESAS CORRENTES									
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos		
	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	
1. Despesas de Pessoal	0	0	0	0	0	0	0	0	
	0	0	0	0	0	0	0	0	
2. Juros e Encargos da Dívida	60.653	55.624	60.653	55.624	0	0	60.653	55.624	
22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	60.653	55.624	60.653	55.624			60.653	55.624	
3. Outras Despesas Correntes	8.013.112	1.701.786	7.533.023	1.272.793	480.089	428.994	7.533.023	1.272.793	
41 - CONTRIBUICOES	7.000.000	0	7.000.000				7.000.000		
35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	319.740	433.250	0	118.950	319.740	314.300	0	118.950	
36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	263.295	111.160	263.295	111.160	0	0	263.295	111.160	
Demais elementos do grupo	430.077	1.157.377	269.728	1.042.683	160.348	114.694	269.728	1.042.683	
DESPESAS DE CAPITAL									
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos		
	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	
4. Investimentos	2.998	0	2.998	0	0	0	2.998	0	
52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.998		2.998				2.998		



5. Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0
6. Amortização da Dívida	341.295	271.402	341.295	271.402	0	0	341.295	271.402
77 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATUAL RESG	341.295	271.402	341.295	271.402			341.295	271.402

4.1.3.5 Análise crítica da realização da despesa

SECRETARIA-EXECUTIVA DA COMISSÃO DE ÉTICA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conforme previsão orçamentária para 2013 – Ação 2C55 – Disseminação dos Códigos de Conduta Ética no Serviço Público Federal, foi celebrado Termo de Cooperação nº 01/2013 com a Escola de Administração Fazendária - ESAF para realização do Curso de Gestão e Apuração da Ética Pública 2013 para a realização de 8 edições. Foi transferida à ESAF, por descentralização orçamentária, a importância de R\$ 120.338,92 (cento e vinte mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), e liquidados R\$ 69.886,82 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) para a realização das 8 edições do curso.

A contratação para realização do XIV Seminário Internacional Ética na Gestão foi realizada por meio de Ata de Registro de Preços, resultado do Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços nº 53/2013, com vistas à contratação de empresa especializada em organização de eventos para atender Órgãos da Presidência da República. O valor empenhado para a realização do Seminário foi de R\$ 197.836,99, a prestação de contas está em andamento para a liquidação.

O total de R\$ 207.508,92 foi gasto em despesas referentes a passagens e diárias nacionais e internacionais para a participação dos Conselheiros da CEP nas Reuniões Ordinárias; realização de visitas técnicas de monitoramento do Sistema de Gestão da Ética aos Estados de Alagoas, Rio de Janeiro e Sergipe; participação no XVI Congresso Internacional do CLAD sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública e na V Sessão da Conferência das Nações Unidas Contra Corrupção; e na participação de colaboradores nas visitas técnicas, cursos e Seminário promovidos pela Comissão. O restante das despesas refere-se a outras atividades e serviços demandados pela CEP, a exemplo de serviços gráficos de publicações desta Comissão e capacitações.

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL PARA GESTÃO EM REGULAÇÃO - PRO-REG



Até o exercício de 2012, o Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação (PRO-REG) foi financiado com recursos externos provenientes do Contrato de Empréstimo 1811 – OC/BR com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e com recursos de contrapartida oriundos do Tesouro Nacional, ambos alocados na ação 2B82 – Fortalecimento da Capacidade Institucional do Estado Brasileiro para Gestão e Regulação.

Durante o processo de transição da utilização das fontes 100 e 148 para apenas a fonte 100, houve uma alocação bastante inferior às dos exercícios anteriores. Foram incorporados ao Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) para 2013 apenas R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em créditos orçamentários, em contraste à dotação de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais) do exercício de 2012. Para recuperar o valor mínimo estimado, e permitir a continuidade do programa, foi enviada uma solicitação de emenda na dotação acima mencionada. A dotação aprovada para ação na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2013 foi de R\$ 2.536.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil reais). Desse valor, foi concedido limite de empenho no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), que corresponde a 24% do valor inicialmente autorizado na LOA para a execução do programa em 2013. Deste montante, foi empenhado o valor de R\$ 578.394,00 (quinhentos e setenta e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais), equivalente a 94,8% do limite de empenho autorizado para a ação. Do total empenhado, o valor de R\$ 116.908,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e oito reais) corresponde à soma das despesas liquidadas e pagas no exercício, o que equivale a 20,2 % do valor empenhado. A soma de R\$ 461.486,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) foi inscrita em restos a pagar não processados, em decorrência do atraso dos processos licitatórios e contratações em 2013. Importante ressaltar que essas despesas inscritas em restos a pagar já estão sendo executadas em 2014.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

A execução do orçamento da CNV, em 2013, correspondeu a 88,27% do valor estabelecido pela LOA 2013. Tendo sido aprovados R\$ 10 milhões, a CNV empenhou recursos da ordem de R\$ 8.843.399,30, dos quais foram efetivamente pagos R\$ 8.826.809,93. Do valor efetivamente pago, 79,30% foram destinados ao Projeto de Cooperação Técnica Internacional - BRA/13/011, recursos que estão sendo empregados na contratação de pesquisadores, assistentes administrativos em atividades de apoio à pesquisa e outras ações voltadas para a conclusão do relatório final. O valor restante foi dedicado ao pagamento de passagens (12,12 %), diárias (5,02 %) e pagamento de serviços terceirizados e eventos (3,55 %).

4.3 Movimentação e os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores



Quadro A.4.3 – Restos a Pagar inscritos em Exercícios Anteriores

Valores em R\$ 1,00

Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2013	Pagamento	Cancelamento	Saldo a pagar 31/12/2013
2012	922	922	0	0
Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2013	Pagamento	Cancelamento	Saldo a pagar 31/12/2013
2012	560.687	488.965	-61.734	9.987
2011	56.251	45.000	-11.251	

4.3.1 Análise Crítica

Os valores totais inscritos em restos a pagar processados em janeiro de 2013 totalizavam somente R\$ 922,00. Desse montante, a totalidade dos créditos foi pagos em 2013.

Os valores totais inscritos em restos a pagar não processados em janeiro de 2013 totalizavam R\$ 616.938,00. Desse montante, R\$ 533.965,00 foram pagos no exercício de 2013, representando 86,5% do total inscrito e R\$ 72.985,00 foram cancelados, perfazendo 11,8% do total inscrito e somente R\$ 9.987,00 foram reescritos para o pagamento em 2014, representando aproximadamente 1,6% do total de restos a pagar não processados inscritos em 2013.



5 GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS

À exceção dos quadros quantitativos, as informações pertinentes a este item constarão do Relatório de Gestão da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral, à qual é vinculada a Diretoria de Gestão de Pessoas-DIGEP, que tem, por força do Decreto 7.442, de 17 de fevereiro de 2011, competência setorial para administração, integração, desenvolvimento, capacitação, formação, aperfeiçoamento, valorização e assistência à saúde dos servidores.

5.1 Estrutura de pessoal da unidade

5.1.1 Demonstração da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada

5.1.1.1 Lotação

Quadro A.5.1.1.1 – Força de Trabalho da UJ – Situação apurada em 31/12

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)				
1.1. Membros de poder e agentes políticos	5	5		1
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)				
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	NÃO HÁ			
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	NÃO HÁ	44	5	6
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	NÃO HÁ			
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	NÃO HÁ	214	29	18
2. Servidores com Contratos Temporários	NÃO HÁ			
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	NÃO HÁ	69	15	16
4. Total de Servidores (1+2+3)		332	49	41



5.1.1.2 Situações que reduzem a força de trabalho da Unidade Jurisdicionada

Quadro A.5.1.1.2 – Situações que reduzem a força de trabalho da UJ

Tipologias dos afastamentos	Quantidade de Pessoas na Situação em 31 de Dezembro
1. Cedidos (1.1+1.2+1.3)	NÃO HÁ
1.1. Exercício de Cargo em Comissão	
1.2. Exercício de Função de Confiança	
1.3. Outras Situações Previstas em Leis Específicas (especificar as leis)	
2. Afastamentos (2.1+2.2+2.3+2.4)	NÃO HÁ
2.1. Para Exercício de Mandato Eletivo	
2.2. Para Estudo ou Missão no Exterior	
2.3. Para Serviço em Organismo Internacional	
2.4. Para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País	
3. Removidos (3.1+3.2+3.3+3.4+3.5)	NÃO HÁ
3.1. De Ofício, no Interesse da Administração	
3.2. A Pedido, a Critério da Administração	
3.3. A pedido, independentemente do interesse da Administração para acompanhar cônjuge/companheiro	
3.4. A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Motivo de saúde	
3.5. A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Processo Seletivo	
4. Licença Remunerada (4.1+4.2)	NÃO HÁ
4.1. Doença em Pessoa da Família	
4.2. Capacitação	
5. Licença não Remunerada (5.1+5.2+5.3+5.4+5.5)	NÃO HÁ
5.1. Afastamento do Cônjuge ou Companheiro	
5.2. Serviço Militar	
5.3. Atividade Política	
5.4. Interesses Particulares	
5.5. Mandato Classista	
6. Outras Situações (Especificar o ato normativo)	NÃO HÁ
7. Total de Servidores Afastados em 31 de Dezembro (1+2+3+4+5+6)	



5.1.1.3 Estrutura de Cargos e de Funções

Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ (Situação em 31 de dezembro) - Quadro A.5.1.2.1

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Cargos em Comissão				
1.1. Cargos Natureza Especial	5	5		1
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	224			
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão				
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado		33	5	6
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas		101	18	12
1.2.4. Sem Vínculo		69	15	16
1.2.5. Aposentados				
2. Funções Gratificadas	82			
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão				
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado		1		
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas		73	11	6
3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)	311	282	49	41



5.1.1.4 Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Idade

Quantidade de servidores da UJ por faixa etária (Quadro A.5.1.2.2) – Situação apurada em 31/12

Tipologias do Cargo	Quantidade de Servidores por Faixa Etária					
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos	
1. Provimento de Cargo Efetivo						
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos			1			
1.2. Servidores de Carreira						
1.3. Servidores com Contratos Temporários						
2. Provimento de Cargo em Comissão						
2.1. Cargos de Natureza Especial		1	2	1		
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	38	58	44	48	15	
2.3. Funções Gratificadas	3	9	25	34	3	
3. Totais (1+2)	41	68	72	83	18	282



5.1.1.5 Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Escolaridade

Quantidade de servidores da UJ por nível de escolaridade (Quadro A.5.1.2.3) – Situação apurada em 31/12

Tipologias do Cargo	Quantidade de Pessoas por Nível de Escolaridade								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1. Provimento de Cargo Efetivo									
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos						1			
1.2. Servidores de Carreira									
1.3. Servidores com Contratos Temporários									
2. Provimento de Cargo em Comissão									
2.1. Cargos de Natureza Especial						4			
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior					48	141		12	2
2.3. Funções Gratificadas		2		2	50	20			
3. Totais (1+2)		2		2	98	166		12	2

LEGENDA

Nível de Escolaridade

1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 - Mestrado; 9 - Doutorado/Pós Doutorado/PhD/Livre Docência; 10 - Não Classificada.

Fonte: DIGEP.



5.1.2 Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada

Quadro de custos de pessoal no exercício de referência e nos dois anteriores (Quadro A.5.1.3)

Tipologias/ Exercícios	Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas Variáveis						Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e Previdenciários	Demais Despesas Variáveis			
Membros de Poder e Agentes Políticos										
Exercícios	2013									
	2012									
	2011	154.764,42				1.824,00	154.764,42			
Servidores de Carreira que não Ocupam Cargo de Provimento em Comissão										
Exercícios	2013									
	2012									
	2011									
Servidores com Contratos Temporários										
Exercícios	2013									
	2012									
	2011									
Servidores Cedidos com Ônus ou em Licença										
Exercícios	2013									
	2012									
	2011									
Servidores Ocupantes de Cargos de Natureza Especial										
Exercícios	2013	532.897,18				6.479,00				
	2012	620.555,78				7.296,00				
	2011	576.800,06				7.420,36				
Servidores Ocupantes de Cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superior										
Exercícios	2013	11.332.870,91				464.801,94				
	2012	10.293.620,77				365.162,47				
	2011	10.228.113,67				378.755,74				
Servidores Ocupantes de Funções Gratificadas										
Exercícios	2013	1.023.007,74				73.057,69				
	2012	1.064.796,29				68.272,52				
	2011	1.040.859,82				74.372,07				

Quadro A.5.2.6 - Composição do Quadro de Estagiários

Nível de escolaridade	Quantitativo de contratos de estágio vigentes				Despesa no exercício (em R\$ 1,00)
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	



1. Nível superior	23	26	24	23	165.070,80
1.1 Área Fim	23	26	24	23	165.070,80
1.2 Área Meio					
2. Nível Médio	0	0	0	0	-
2.1 Área Fim					
2.2 Área Meio					
3. Total (1+2)	23	26	24	23	165.070,80



6 GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO

As informações pertinentes a este item constarão do Relatório de Gestão da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral, por ser o órgão setorial de gestão de patrimônio mobiliário e imobiliário no âmbito da Presidência da República, nos termos do Decreto 7.742, de 17 de fevereiro de 2011.

7. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO

7.1 Gestão da tecnologia da informação (TI).

Este item constará do Relatório de Gestão da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral, à qual é vinculada a Secretaria de Administração, responsável pelas políticas de Tecnologia da Informação no âmbito da Presidência da República, conforme Decreto nº 7.442, de 17 de fevereiro de 2011. Destaca-se que, apesar da competência setorial daquela Secretaria, a Casa Civil participa do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação da Presidência da República (CGTI), sob a perspectiva de usuária dos serviços prestados e adotados.



8 GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Presidência da República implementou a “Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P)” – criada pelo Ministério do Meio Ambiente-MMA - por meio do Programa “Agenda Ambiental da Presidência da República”, este sob gestão e coordenação da Secretaria de Administração, vinculada, por sua vez, à Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral, por força do Decreto 7.442/2011.

Desse modo, não obstante os servidores da Casa Civil adotem cotidianamente as ações do Programa, os resultados e processos serão desenvolvidos no Relatório de Gestão dessa Secretaria.



9. CONFORMIDADE E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

9.1 Tratamento de deliberações exaradas em acórdão do TCU

A Casa Civil, como órgão de coordenação de governo, recebe, para conhecimento a maioria das deliberações do TCU. Apenas em casos mais pontuais cabem à Casa Civil tomar providências específicas para a viabilização da implementação das recomendações e determinações do Tribunal. Em sua maioria das vezes o cumprimento das recomendações do Tribunal de Contas da União atinentes à implementação de políticas públicas finalísticas por parte da Casa Civil dá-se por meio de ações de articulação com os órgãos competentes pela sua execução.

Diferentemente do ocorrido nos demais anos, quando se litou neste item todas as manifestações recebidas pela Casa Civil vindas do TCU, na redação do Relatório de Gestão de 2013 optou-se, conscientemente, por reduzir esta lista àquelas deliberações do Tribunal que trouxeram recomendações ou determinações materialmente endereçadas à Casa Civil. Desta pré-seleção resultou os quadros que compõem os itens 9.1.1 e 9.1.2 a seguir.

Optou por estabelecer no item “Deliberações do TCU Atendidas” apenas aquela que foi completamente atendida, deixando para as “Deliberações do TCU Pendentes” aquelas cujo processo implementação ainda se encontra em curso. Com isso, não se quer mostrar falta de ações, mas sim deixar transparente que a implementação encontra-se, sob atenção e coordenação da Casa Civil, em curso, principalmente por se tratarem de ações que demandam interação de órgãos do Governo ou mesmo o amadurecimento do processo de tomada de decisões.

9.1.1 Deliberações do TCU Atendidas no Exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Casa Civil da Presidência da República					2837
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	TC 013.548/2011-5	101/2013 – TCU - Plenário	9.1/9.4	DE	Ofício 0152/2013-TCU/SECEX-PE
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Casa Civil da Presidência da República					2837
Descrição da Deliberação					
Determinar à Casa Civil, órgão responsável pela coordenação e integração das ações do Governo (Lei nº 10.683/2003, art. 2º, inciso I, alínea "a" - redação dada pela Lei nº 12.462/2011), aos Ministérios de Minas e Energia e da Integração Nacional, à Chesf e à Codevasf, com amparo no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, em conjunto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, elaborem e enviem ao Tribunal plano de ação da execução do					



Programa de Reassentamento de Itaparica, incluindo atividades, prazos e responsáveis, voltado à implementação das medidas necessárias à transferência, imediata ou progressiva, do patrimônio de uso comum dos perímetros públicos irrigados de Itaparica para a Codevasf e da gestão destes perímetros para os reassentados, inclusive quanto à implementação das medidas necessárias: à regularização das ações junto às Prefeituras Municipais de Santa Maria da Boa Vista, Tacaratu e Belém do São Francisco, em Pernambuco, e de Curaçá, Rodelas e Glória, na Bahia, para que essas prefeituras assumam os serviços públicos de sua competência, buscando a intervenção do Ministério Público Federal, quando necessário; e à regularização do pagamento da VMT a famílias que já tiveram a transferência do lote regularizada e a comercialização da primeira colheita efetivada, as quais possuem parte do seu lote considerada não apta para a irrigação, enquanto que a outra parte estaria produzindo e gerando rendimento oriundo da comercialização de produção agrícola do seu lote irrigado.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG

Síntese da Providência Adotada

Como órgão de coordenação de governo, a Casa Civil cumpre as recomendações do Tribunal de Contas da União atinentes à implementação de políticas públicas finalísticas por meio de ações de articulação com os órgãos competentes pela sua execução. Sendo assim, a determinação em questão foi encaminhada aos Ministérios da Integração Nacional (por meio do Aviso nº 165/SE-C.Civil/PR), de Minas e Energia (por meio do Aviso nº 165/SE-C.Civil/PR) e à Secretaria-Geral da Presidência da República (por meio do Aviso nº 170/SE-C.Civil/PR), por seu envolvimento com o objeto do Acórdão.

Além disso, foram realizadas, sob coordenação da Casa Civil, diversas reuniões envolvendo os órgãos responsáveis pela execução das determinações e recomendações do TCU, com o intuito de (i) apresentar o Plano de Trabalho requerido, mas também de (ii) gerir sua execução, com a transferência de responsabilidades da CHESF para a CODEVASF e conclusão do processo de reassentamento, sob supervisão dos respectivos ministérios.

Síntese dos Resultados Obtidos

Foi enviado ao TCU Plano de Trabalho requerido e sua execução encontra-se sob coordenação da Casa Civil.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

-



9.1.2 Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Casa Civil da Presidência da República					2837
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	TC 007.505/2008-1	770/2013 - TCU - Plenário	9.1/9.12	DE	Aviso nº 348-Seses-TCU-Plenário
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Casa Civil da Presidência da República					2837
Descrição da Deliberação					
<p>Recomendar à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) que, se ainda não foi feito, promovam estudos com vistas a avaliar a conveniência e oportunidade de instituir órgão público específico junto ao MPOG destinado a exercer supervisão e coordenação centralizadas sobre os programas de trabalho e as diversas ações empreendidas, descentralizada e isoladamente, pelos diversos ministérios e órgãos superiores do Executivo federal, por meio de relações de parceria e colaboração com o Terceiro Setor, à semelhança do que, <i>mutatis mutandis</i>, é feito pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST/MPOG junto às empresas estatais, melhorando, pois, o planejamento e a gestão sobre as complexas relações com o Terceiro Setor, promovidas, inclusive, pela aplicação de recursos públicos federais voluntariamente transferidos.</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Síntese da Providência Adotada					
<p>Como órgão de coordenação de governo, a Casa Civil cumpre as recomendações do Tribunal de Contas da União atinentes à implementação de políticas públicas finalísticas por meio de ações de articulação com os órgãos competentes pela sua execução. Sendo assim, a determinação em questão foi encaminhada aos Ministérios do Trabalho e Emprego (por meio do Aviso nº 340/SE-C.Civil/PR), do Planejamento, Orçamento e Gestão (por meio do Aviso nº 341/SE-C.Civil/PR), à Controladoria-Geral da União (por meio do Aviso nº 339/SE-C.Civil/PR), à Secretaria-Geral da Presidência da República (por meio do Ofício nº 360/SE-C.Civil/PR), por seu envolvimento com o objeto do Acórdão e às Subchefias para Assuntos Jurídicos (por meio do Memorando nº 128/SE-C.Civil/PR) e de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais (por meio do Memorando nº 127/SE-C.Civil/PR), para análise do objeto da recomendação.</p> <p>Os órgãos acionados estudam a viabilidade da criação e implementação do órgão público recomendado pelo TCU.</p>					
Síntese dos Resultados Obtidos					
A Casa Civil está acompanhando a viabilidade da implementação da recomendação.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
-					



Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Casa Civil da Presidência da República					2837
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	TC 002.141/2012-4	1027/2013 – TCU - Plenário	9.1/9.4	DE	Aviso nº 503-Seses-TCU-Plenário
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Casa Civil da Presidência da República					2837
Descrição da Deliberação					
Encaminhar cópia deste acórdão, bem como das peças que o fundamentam, à Casa Civil da Presidência da República, à Fundação Nacional do Índio - Funai, ao Ministério da Justiça, ao Departamento de Polícia Federal, ao Ministério do Meio Ambiente, ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, para fins de conhecimento e adoção das ações necessárias à implementação das recomendações do Acórdão TCU 1.226/2008 - Plenário					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Síntese da Providência Adotada					
<p>Como órgão de coordenação de governo, a Casa Civil cumpre as recomendações do Tribunal de Contas da União atinentes à implementação de políticas públicas finalísticas por meio de ações de articulação com os órgãos competentes pela sua execução. Sendo assim, a determinação em questão foi encaminhada ao Ministério da Justiça (por meio do Aviso nº 395 /SE-C.Civil/PR), por seu envolvimento com o objeto do Acórdão.</p> <p>As políticas públicas direcionadas às comunidades indígenas vêm sendo geridas em coordenação com diversos órgãos do Governo Federal, não tendo sido viável a centralização em uma única instância para a coordenação destas políticas.</p>					
Síntese dos Resultados Obtidos					
-					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
-					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Casa Civil da Presidência da República					2837
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	TC 012.693/2009-9	1312/2013 - TCU- Plenário	9.1/9.4	RE	Aviso nº 660-Seses-TCU-Plenário
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Casa Civil da Presidência da República					2837
Descrição da Deliberação					



Recomendar à Casa Civil da Presidência da República que, no âmbito de suas competências, proponha a edição de decretos visando regulamentar a forma de substituição dos conselheiros e diretores da Agência Nacional de Águas, Agência Nacional de Petróleo, Agência Nacional de Energia Elétrica e Agência Nacional de Aviação Civil, em seus impedimentos ou afastamentos regulamentares, ou ainda no período de vacância que anteceder à nomeação de novo conselheiro ou diretor, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.986/2000.

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Síntese da Providência Adotada	
<p>Como órgão de coordenação de governo, a Casa Civil cumpre as recomendações do Tribunal de Contas da União atinentes à implementação de políticas públicas finalísticas por meio de ações de articulação com os órgãos competentes pela sua execução. Sendo assim, a determinação em questão foi encaminhada à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais (por meio do Memorando nº 172/SE-C.Civil/PR), para análise do objeto da recomendação e apresentação de proposta no sentido de viabilizá-la.</p>	
Síntese dos Resultados Obtidos	
A Casa Civil está acompanhando a viabilidade da implementação da recomendação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
-	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Casa Civil da Presidência da República					2837
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	TC 038.494/2012-4	1382/2013 - TCU- Plenário	9.1/9.8	DE	Aviso nº 699 -Seses-TCU-Plenário
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Casa Civil da Presidência da República					2837
Descrição da Deliberação					
<p>Reiterar a recomendação à Casa Civil da Presidência da República para que adote providências no sentido de institucionalizar o Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional (Ciman), em nível nacional e em caráter permanente, no sentido de propiciar a regulamentação do funcionamento do Centro, definindo competências e responsabilidades dos diversos atores envolvidos nessa temática, de modo a disponibilizar um efetivo capacitado e equipado para a realização de ações preventivas de forma contínua e articulada entre os órgãos e as entidades envolvidos com a questão das queimadas e dos incêndios florestais.</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Síntese da Providência Adotada					
<p>Como órgão de coordenação de governo, a Casa Civil cumpre as recomendações do Tribunal de Contas da União atinentes à implementação de políticas públicas finalísticas por meio de ações de articulação com os órgãos competentes pela sua execução. Sendo assim, a determinação em questão foi encaminhada ao Ministério do Meio Ambiente (por meio do Aviso nº 643/SE-C.Civil/PR), por seu envolvimento com o objeto do Acórdão e à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas</p>					



Governamentais(por meio do Memorando nº 173/SE-C.Civil/PR), para análise do objeto da recomendação.

Síntese dos Resultados Obtidos

A Casa Civil está acompanhando a viabilidade da implementação da recomendação.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

-

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Casa Civil da Presidência da República					2837
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	TC 003.464/2013-0	Acórdão Nº 2292/2013	9.1/9.10	DE	Aviso nº 1100-Seses-TCU-Plenário
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Casa Civil da Presidência da República					2837
Descrição da Deliberação					
Recomendar à Casa Civil da Presidência da República, com base no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que acompanhe as ações constantes desta decisão, de modo a garantir os meios necessários para o seu adimplemento, tendo em vista as atribuições conferidas ao órgão da Presidência da República instituída no art. 2º, inciso I, alínea 'a', da Lei 10.683/2001;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Síntese da Providência Adotada					
Como órgão de coordenação de governo, a Casa Civil cumpre as recomendações do Tribunal de Contas da União atinentes à implementação de políticas públicas finalísticas por meio de ações de articulação com os órgãos competentes pela sua execução. Sendo assim, a determinação em questão foi encaminhada aos Ministérios da Fazenda (por meio do Aviso nº 698/SE-C.Civil/PR), dos Esportes (por meio do Aviso nº 697/SE-C.Civil/PR) e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (por meio do Aviso nº 696/SE-C.Civil/PR), por seu envolvimento com o objeto do Acórdão e à Subchefia de Articulação e Monitoramento(por meio do Memorando nº 254/SE-C.Civil/PR), para análise do objeto da recomendação. As determinações e recomendações deste acórdão encontram-se em processo de implementação pelos órgãos acionados, em coordenação com a Casa Civil.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
A Casa Civil está acompanhando a implementação da recomendação.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
-					



Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Casa Civil da Presidência da República					2837
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	TC 030.524/2012-1	Acórdão Nº 2367/2013	9.1/9.10	DE	Aviso nº 1125-Seses-TCU-Plenário
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Casa Civil da Presidência da República					2837
Descrição da Deliberação					
<p>Determinar ao Ministério da Previdência Social e ao Instituto Nacional do Seguro Social que, em articulação com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a Casa Civil da Presidência da República, o Ministério da Justiça, o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Saúde, apresentem, no prazo de noventa dias, plano de ação contemplando, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cronograma de implantação do Sirc em âmbito nacional; • Planejamento do escopo e da evolução do sistema Sirc, que indique ações de médio e longo prazos; • Planejamento para migração dos dados do Sisobi para o novo sistema; • Avaliação das mudanças nos processos e da implementação de controles em razão das falhas e oportunidades de melhoria indicadas no Acórdão nº 2.812/2009 - Plenário e no Relatório que fundamentou este Acórdão; • Estudo de estratégias para integrar o Sirc com outros sistemas governamentais, em especial no que concerne a sistemas de registro de nascimentos e óbitos ou de cadastro de documentos, com vistas a cumprir as diretrizes contidas no Decreto nº 6.932/2009; <p>(...)</p> <p>Recomendar, com base no art. 1º, II a VII, do Decreto nº 6.932/2009, ao Ministério da Previdência Social, ao Instituto Nacional do Seguro Social e ao Ministério da Saúde que, em articulação com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a Casa Civil da Presidência da República, o Ministério da Justiça e o Conselho Nacional de Justiça, avaliem os processos de trabalho e a legislação correspondente relacionados ao registro de nascimentos e óbitos, visando simplificar procedimentos, reduzir a sobreposição de atividades, promover a integração de informações e o intercâmbio de dados, reduzir a redundância e as inconsistências de dados, incrementar o controle e ampliar as facilidades conferidas ao cidadão usuário dos serviços públicos correspondentes;</p>					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
Síntese da Providência Adotada					
<p>Como órgão de coordenação de governo, a Casa Civil cumpre as recomendações do Tribunal de Contas da União atinentes à implementação de políticas públicas finalísticas por meio de ações de articulação com os órgãos competentes pela sua execução. Sendo assim, a determinação em questão encontra-se em fase de encaminhamento aos Ministérios com envolvimento com o objeto do Acórdão assim como às subchefias da própria Casa Civil, para análise do objeto da recomendação.</p>					
Síntese dos Resultados Obtidos					
A Casa Civil está acompanhando a viabilidade da implementação da recomendação.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Não se aplica					



Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Casa Civil da Presidência da República					2837
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	TC 012.890/2013-8	Acórdão Nº 2596/2013	9.1/9.19	DE	Aviso nº 1242-Seses-TCU-Plenário
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Casa Civil da Presidência da República					2837
Descrição da Deliberação					
<p>Com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU recomendar à Casa Civil da Presidência da República que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regulamente, ainda no presente exercício financeiro, em conjunto com os órgãos correspondentes no Governo do Estado do Rio de Janeiro e na Prefeitura do Rio de Janeiro, as seguintes questões acerca da cobertura do resultado deficitário do Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016, apontadas nos subitens 4.5.4.5 a 4.5.4.13 e 4.7.3 do Relatório: <ul style="list-style-type: none"> ○ O limite máximo da cobertura do déficit; ○ A metodologia de cálculo do déficit; ○ O responsável pelo parecer conclusivo sobre o cálculo do déficit; ○ O momento dos repasses para a cobertura desse déficit; ○ A eventual transferência para o setor público de algumas das atribuições inicialmente assumidas pelo Comitê Rio 2016, como forma de evitar a ocorrência de déficit operacional decorrente das atividades do Comitê; • Avalie, com apoio da Controladoria Geral da União e do Ministério do Esporte, o perfil dos serviços ou obras (overlays) sob responsabilidade de execução do Comitê Rio 2016, em caso de proposta de transferência de parcela desse ônus para a União, de modo a atentar para a repartição tripartite do ônus, bem como a não arcar com compromissos superiores aos fixados no Dossiê de Candidatura; <p>Alertar à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MP), quanto à incerteza em relação ao possível déficit operacional do Comitê RIO 2016, em razão das situações explicitadas nos itens 57 a 65 do Voto e subitens 4.5.4.5 a 4.5.4.12 do Relatório, que pode acarretar um provável comprometimento do Orçamento Geral da União e que torna necessária a adoção de medidas de proteção ao Erário Federal, que podem ser tomadas quando da regulamentação da matéria por parte do Governo Federal;</p> <p>Alertar à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério do Esporte, com base no art. 179, § 6º, do Regimento Interno do TCU, quanto à imprescindibilidade de uma entidade que congregue as atribuições previstas na Cláusula Quarta (do objeto e das finalidades) do Protocolo de Intenções, firmado pelos três entes federativos e ratificado pela Lei 12.396/2011, e o risco que representa a sua desarticulação;</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Síntese da Providência Adotada					
<p>Como órgão de coordenação de governo, a Casa Civil cumpre as recomendações do Tribunal de Contas da União atinentes à implementação de políticas públicas finalísticas por meio de ações de articulação com os órgãos competentes pela sua execução. Sendo assim, a determinação em questão foi encaminhada ao Ministério dos Esportes (por meio do Aviso nº 12/SE-C.Civil/PR), por seu envolvimento com o objeto do Acórdão e à Subchefia de Articulação e Monitoramento (por meio do Memorando nº 292/SE-C.Civil/PR), a subchefia atinente ao tema dentro da própria Casa Civil, para análise do objeto da recomendação.</p> <p>As determinações e recomendações deste acórdão encontram-se em processo de implementação pelos órgãos acionados, em coordenação com a Casa Civil.</p>					



Síntese dos Resultados Obtidos
A Casa Civil está acompanhando a implementação da recomendação.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
-

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Casa Civil da Presidência da República					2837
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	TC 002.976/2013-7	Acórdão N° 2654/2013	9.1/9.8	DE	Ofício 0448/2013-TCU/SEMAG
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Casa Civil da Presidência da República					2837
Descrição da Deliberação					
Recomendar à Casa Civil da Presidência da República que, quando da revisão dos PPA 2012-2015, e nos termos do Decreto nº 4.793, de 23 de julho de 2003, promova a articulação entre os órgãos setoriais objetivando a convergência de suas ações para o benefício das áreas definidas como prioritárias da Política Nacional de Desenvolvimento Regional.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Síntese da Providência Adotada					
Como órgão de coordenação de governo, a Casa Civil cumpre as recomendações do Tribunal de Contas da União atinentes à implementação de políticas públicas finalísticas por meio de ações de articulação com os órgãos competentes pela sua execução. Sendo assim, a determinação em questão foi encaminhada à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais (por meio do Memorando nº 291/SE-C.Civil/PR), para análise do objeto da recomendação, que está sendo acompanhada					
Síntese dos Resultados Obtidos					
A Casa Civil está acompanhando a viabilidade da implementação da recomendação.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
-					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Casa Civil da Presidência da República					2837
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	TC 021.606/2010-2	Acórdão N° 2942/2013	9.1/9.9	DE	Aviso nº 1424-Seses-TCU-Plenário
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG



Casa Civil da Presidência da República		2837
Descrição da Deliberação		
<p>Recomendar à Casa Civil que avalie a conveniência de propor alteração ao disposto nos arts. 4º, inciso VIII, e 17 da Lei Federal nº 9.637, de 1998, tendo em vista que: I) a contratação de obras e equipamentos deve ser realizada diretamente pelos órgãos públicos interessados; II) os mencionados dispositivos legais não restringem as organizações sociais de realizarem contratações de obras e aquisições de equipamentos com base em seus regulamentos próprios; III) os objetos de tais contratações não possuem correlação com as atividades finalísticas por elas desenvolvidas e que os procedimentos realizados mediante regulamentos próprios podem não garantir o atendimento aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal.</p>		
Providências Adotadas		
Setor Responsável pela Implementação		Código SIORG
Síntese da Providência Adotada		
<p>Como órgão de coordenação de governo, a Casa Civil cumpre as recomendações do Tribunal de Contas da União atinentes à implementação de políticas públicas finalísticas por meio de ações de articulação com os órgãos competentes pela sua execução. Sendo assim, a determinação em questão encontra-se em fase de encaminhamento do acórdão aos Ministérios com envolvimento com o objeto do Acórdão, assim como às subchefias atinentes ao tema dentro da própria Casa Civil, para análise do objeto da recomendação.</p>		
Síntese dos Resultados Obtidos		
A Casa Civil está acompanhando a viabilidade da implementação da recomendação.		
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor		
-		

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Casa Civil da Presidência da República					2837
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	TC 027.555/2010-0	Acórdão Nº 3405/2013	9.1/9.5	DE	Aviso nº 1939-GP/TCU
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Casa Civil da Presidência da República					2837
Descrição da Deliberação					
<p>Recomendar à Casa Civil da Presidência da República que envie esforços na busca do fortalecimento do papel das ouvidorias, encaminhando-lhe cópia deste Acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, para que tome ciência de seu inteiro teor;</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Síntese da Providência Adotada					
<p>Como órgão de coordenação de governo, a Casa Civil cumpre as recomendações do Tribunal de Contas da União atinentes à implementação de políticas públicas finalísticas por meio de ações de articulação com os órgãos competentes pela sua execução. Sendo assim, a determinação em questão encontra-se em fase de encaminhamento às subchefias dentro da própria</p>					



Casa Civil, para análise do objeto da recomendação.

Síntese dos Resultados Obtidos

A Casa Civil está acompanhando a viabilidade da implementação da recomendação.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

-

9.2.1 Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício

Quadro A.9.2.1 - Relatório de cumprimento das recomendações do OCI

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Descrição da Recomendação			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Síntese da Providência Adotada			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			



9.2.2 Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

Quadro A.9.2.2 - Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Descrição da Recomendação			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			



9.3 Informações Sobre a Atuação da Unidade de Auditoria Interna

Não se aplica.



9.4 Declaração de Bens e Rendas Estabelecida na Lei nº 8.730/93

Não se aplica.



9.4.1 Situação do Cumprimento das Obrigações Impostas pela Lei 8.730/93

Quadro A.9.4.1 – Demonstrativo do cumprimento, por autoridades e servidores da UJ, da obrigação de entregar a DBR

Detentores de Cargos e Funções Obrigados a Entregar a DBR	Situação em Relação às Exigências da Lei nº 8.730/93	Momento da Ocorrência da Obrigação de Entregar a DBR		
		Posse ou Início do Exercício de Cargo, Emprego ou Função	Final do Exercício de Cargo, Emprego ou Função	Final do Exercício Financeiro
Autoridades	Obrigados a entregar a DBR			
	Entregaram a DBR		5	
	Não cumpriram a obrigação			
Cargos Eletivos	Obrigados a entregar a DBR			
	Entregaram a DBR			
	Não cumpriram a obrigação			
Funções Comissionadas	Obrigados a entregar a DBR			
	Entregaram a DBR	49		
	Não cumpriram a obrigação			



9.4.2 Situação do Cumprimento das Obrigações

Não se aplica.



9.5 Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário

Quadro A.9.5 – Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário em 2013

Casos de dano objeto de medidas administrativas internas	Tomadas de Contas Especiais							
	Não instauradas			Instauradas				
	Dispensadas		Outros Casos*	Não remetidas ao TCU				
	Débito < R\$ 75.000	Prazo > 10 anos		Arquivamento			Não enviadas > 180 dias do exercício instauração*	Remetidas ao TCU
		Recebimento Débito	Não Comprovação	Débito < R\$ 75.000				

* Especificar razões



9.6 Alimentação SIASG E SICONV

Quadro A.9.6 – Modelo de declaração de inserção e atualização de dados no SIASG e SICONV

Não se aplica.



10. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estabeleceu novos paradigmas na relação entre os órgãos públicos e o cidadão. Na Casa Civil, esse contato pode ser feito pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC CC, subsistema do SIC Planalto. Além disso, há a possibilidade de o cidadão fazer solicitações tanto dos portais da Presidência da República - que serão encaminhados à Casa Civil pela Secretaria de Comunicação Social-SECOM/PR, no caso de assunto de sua competência - quanto nos endereços institucionais das unidades da Pasta, disponibilizados nos respectivos sítios eletrônicos.



11. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

11.1 Medidas Adotadas para Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

Não se aplica.

11.2 Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis



11.2.1 Declaração Plena

Quadro A.11.2.1 - Declaração de que as demonstrações contábeis do exercício refletem corretamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
Denominação Completa (UJ)		Código da UG	
PROG.FORTALEC.DA CAP, INST. P/ GES/REGULAÇÃO		110619	
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais) regidos pela Lei 4.320/1964, relativos ao exercício de 2013, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
Local	Brasília-DF.,	Data	
Contador Responsável	JOÃO BOSCO GARCIA	CRC n°	3.109-DF


João Bosco Garcia
Chefe de Divisão
DICON-COAVA-CISET-SG-PR



DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
Denominação Completa (UJ)		Código da UG	
PROJETO BID 1811		110584	
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais) regidos pela Lei 4.320/1964, relativos ao exercício de 2013, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
Local	Brasília-DF.,	Data	
Contador Responsável	JOÃO BOSCO GARCIA	CRC n°	3.109-DF


JOÃO BOSCO GARCIA
CIE de Divisão
DICON-COAVA-CISET-SG-PR



DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
Denominação Completa (UJ)		Código da UG	
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - RECURSOS EXTERNOS		110285	
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais) regidos pela Lei 4.320/1964, relativos ao exercício de 2013, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
Local	Brasília-DF,	Data	28.02.2014
Contador Responsável	JOÃO BOSCO GARCIA	CRC n°	3.109-DF

João Bosco Garcia
João Bosco Garcia
Chefe de Divisão
DICON-CDAVA-CISET-SG-PR



CCP/2

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
Denominação Completa (UJ)		Código da UG	
COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE		110620	
Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais) regidos pela Lei 4.320/1964, relativos ao exercício de 2013, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão.			
Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.			
Local	Brasília-DF,	Data	20.12.2014
Contador Responsável	JOÃO BOSCO GARCIA	CRC n°	3.109-DF


JOÃO BOSCO GARCIA
Chefe de Divisão
MCON-COAVA-CISET-SG-PR



11.2.2 Declaração com Ressalva

Quadro A.11.2.2 - Declaração de que as demonstrações contábeis do exercício Não refletem corretamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada

Não se aplica

11.3 Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas previstas na Lei nº 4.320/1964 e pela NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008

Não se aplica

11.4 Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas exigidas pela Lei nº 6.404/1976

Não se aplica



12 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO

12.1 Outras Informações Consideradas Relevantes pela UJ



PARTE B DO ANEXO II DA DN 127/2013 – CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES AFINS.

Não se Aplica